EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2026)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Querência - MT**			CNPJ: **37465002/0001-66**
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor taxa de administração**
Data: **24/11/2026**	Horário: **08:00**	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Prova de Conceito? **Sim**		BENEFÍCIO ME/EPP? **Não**	
Registro de Preços? **Sim**	Vistoria? **Não se aplica**	Orçamento Sigiloso? **Não**	Instrumento Contratual: **Nota de Empenho**

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado R$ 19.091.251,32 (dezenove milhões, noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).	
Pregoeiro(a): **Núbia Nara de Oliveira Silva**	Ato de Designação: **Portaria 992/2025**
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023 (regulamenta o procedimento auxiliar de registro de preços).

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE 3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
4. DATA E HORÁRIO 4
5. DA CONDUÇÃO DO CETAME 4
6. OBJETO 5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CONSÓRCIO 8
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS 8
10. CREDENCIAMENTO 9
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 10
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
13. ABERTURA DE SESSÃO 12
14. FORMULAÇÃO DE LANCES 12
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) 13
16. EMPATE REAL 14
17 CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 14
18 NEGOCIAÇÃO 14
19. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 15
20. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 16
21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 17
22. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 19
23. HABILITAÇÃO JURÍDICA 21
24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, RABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA 22
25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 23
26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 24

27 OUTROS DOCUMENTOS....25
28 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA....25
29 PROVA DE CONCEITO....25
30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)....27
31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....28
32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO....29
33. REGISTRO DE PREÇOS....30
34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....31
35. CONTRATAÇÃO....32
36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE....33
37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....34
38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO....35
39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO....36
40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)....37
41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....38
42. PROTEÇÃO DOS DADOS....39
43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS....39
44. DISPOSIÇÕES FINAIS....39
45. FORO....41
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....42
ANEXO II – PROVA DE CONCEITO....64
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO....71
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA....72
ANEXO V - MINUTA DA ATA....73
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO....85

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.querencia.mt.gov.br/.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) **do dia 24 de novembro de 2026,** quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME - PREGOEIRO(A)

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Núbia Nara de Oliveira Silva, designada PREGOEIRA, por intermédio da Portaria nº 992, de 2025, (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 992 de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por item tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e

gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Declarações;
c) Anexo III - Modelo de Proposta;
d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V - Minuta do Contrato

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Ser credenciada junto a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
   i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
   ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
   iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.1.1. A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Querência - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas físicas;

c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual e/ou municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços objeto do presente Pregão;

d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Querência - MT;

e) Quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;

f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a

utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica através da plataforma Licitanet em campo próprio.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.querencia.mt.gov.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[2], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

[2] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário do(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no "Sistema" não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema prorrogam-se mais 2 minutos. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

14.13. apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.14. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem

automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.16. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

16. EMPATE REAL

16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 6.21.2.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

17.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "6 - CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

17.2. **Critério de Julgamento**

17.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em percentual (%), incidente sobre o valor das aquisições efetivamente realizadas no âmbito da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17.4. A taxa de administração corresponderá à remuneração da contratada pela prestação dos serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições, por meio de sistema informatizado integrado, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo disponibilização, implantação e manutenção do sistema, suporte técnico, gerenciamento da rede credenciada de fornecedores, despesas administrativas, tributos, encargos e demais custos inerentes à execução contratual.

17.5. A taxa de administração deverá ser aplicada de forma uniforme às aquisições realizadas no âmbito da contratação, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.6. Serão admitidas propostas com taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência e demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida pela Administração, em conformidade com a legislação aplicável.

17.7. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO visa selecionar a proposta que represente o menor custo de

gerenciamento para a Administração, sem prejuízo da obrigatória verificação da compatibilidade dos preços dos bens adquiridos com os valores praticados no mercado e da demonstração da vantajosidade de cada aquisição.

17.8. A taxa de administração, credenciamento, comissão, repasse ou qualquer outra cobrança de natureza equivalente, exigida pela empresa contratada dos fornecedores integrantes de sua rede credenciada, **não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto de cada operação de fornecimento efetivamente realizada no âmbito da contratação.**

17.9. O limite estabelecido no item anterior abrange a totalidade das cobranças realizadas pela contratada, direta ou indiretamente, inclusive mediante terceiros, relacionadas à intermediação, operacionalização, gerenciamento ou processamento das aquisições, sendo vedada a instituição de cobranças adicionais que, somadas, ultrapassem o percentual máximo estabelecido.

17.10. **O percentual da taxa cobrada da rede credenciada deverá ser expressamente informado na proposta comercial, observando-se o limite de 10% (dez por cento)**, constituindo condição obrigatória para sua aceitação, sem prejuízo da manutenção do critério de julgamento pela menor taxa de administração ofertada à Administração Pública.

17.11. A futura Contratada deverá assegurar o **pagamento ou reembolso dos fornecedores integrantes da rede credenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do efetivo recebimento dos valores correspondentes pagos pela Administração Municipal, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

18. NEGOCIAÇÃO

18.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

19. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

19.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis;
d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

19.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

19.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

19.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couberem, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) Pesquisa de preço com fornecedores dos equipamentos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Estudos setoriais;

j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

19.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

20.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

20.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

20.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

20.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
   i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
c) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta prevista no Anexo III deste Edital;
   i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. (os preços unitário-totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotes) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

20.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

21.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

21.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

21.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

22. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Qualificação Técnica e Fnanceira;
d) Outros Documentos.

22.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital. A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

22.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

22.5. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

22.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

22.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

22.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[4], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[5], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[6], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

22.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[5] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

[6] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

22.16. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

22.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.21. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

22.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

22.23. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

23.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

23.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

24.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

g) Comprovação, declaração ou documentação equivalente de regularidade regulatória perante o Banco Central do Brasil ou órgão competente, quando a atividade exercida assim exigir.

24.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

24.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

25.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

25.2. Certidão negativa de feitos (Autor e Réu) sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

25.3. Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

25.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

25.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

25.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

25.7. A comprovação dos índices econômicos exigida no edital deverá ser feita por meio de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil.

25.8. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021.

25.9. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.9.1. A exigência conjunta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), e de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 69, caput e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as responsabilidades financeiras atribuídas à contratada, a dimensão econômica das aquisições e os riscos de interrupção da execução.

25.9.2. Conforme os itens 3.2.10 e 9.10 do Termo de Referência, a contratada será responsável pela remuneração ou pelo reembolso dos fornecedores credenciados, inexistindo obrigação financeira direta do Município perante esses estabelecimentos. O item 9.11 também

lhe atribui responsabilidade pelo cumprimento das condições de fornecimento. Dessa forma, cada aquisição regularmente autorizada envolve compromissos operacionais e financeiros que deverão ser administrados pela gerenciadora, observados os prazos e as condições pactuadas.

25.9.3. O pagamento municipal ocorrerá após o recebimento e o ateste da execução, nas condições estabelecidas no item 12.1 do Termo de Referência. A contratada deverá manter sua estrutura operacional e organizar seu fluxo financeiro durante as etapas de aquisição, entrega, faturamento e pagamento, assegurando o cumprimento das obrigações perante a rede credenciada. A insuficiência financeira da gerenciadora poderá ocasionar inadimplementos, restrições de atendimento e descredenciamentos, comprometendo a aquisição de equipamentos destinados à estrutura hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. Esse risco se relaciona diretamente à obrigação prevista no item 16.1, inciso XXI, da minuta da Ata de Registro de Preços, de evitar interrupções dos fornecimentos decorrentes de conflitos financeiros com os credenciados.

25.9.4. Os índices exigidos permitem examinar aspectos complementares da situação econômico-financeira da licitante. A Liquidez Corrente avalia a cobertura das obrigações de curto prazo pelos ativos circulantes; a Liquidez Geral considera os recursos realizáveis e as obrigações de curto e longo prazo; e a Solvência Geral verifica a cobertura do passivo exigível pelo ativo total. A adoção de resultados superiores a 1 (um) busca identificar situação contábil em que os ativos considerados em cada indicador superem as respectivas obrigações, reduzindo o risco de contratação de empresa com insuficiente cobertura de seus compromissos.

25.9.5. A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo complementa a análise dos índices, pois relações contábeis favoráveis podem coexistir com estrutura econômica de reduzida expressão monetária. O valor total estimado da contratação é de R$ 19.091.251,32, compreendendo R$ 18.632.882,41 em aquisições e R$ 458.368,91 em remuneração estimada da gerenciadora. A responsabilidade da contratada perante os fornecedores abrange os valores das aquisições efetivamente realizadas, razão pela qual a avaliação de sua capacidade financeira deve considerar a dimensão das operações sob sua responsabilidade.

25.9.6. A opção pelo percentual de 10% considera, conjuntamente, o porte potencial das aquisições, a diversidade dos bens e fornecedores e a concentração das obrigações de pagamento ou reembolso em uma única gerenciadora. A fragilidade financeira dessa empresa poderá repercutir sobre diferentes aquisições em andamento e exigir a substituição da

contratada e a reorganização da rede, com custos e atrasos para a Administração. A exigência busca estabelecer uma dimensão econômica mínima para enfrentar esses riscos e sustentar o cumprimento dos compromissos assumidos. Sua fundamentação considera as obrigações previstas nos instrumentos da contratação, sem pressupor utilização integral da estimativa ou antecipação de pagamentos não estabelecida contratualmente.

25.9.7. A possibilidade de utilização conjunta de requisitos econômico-financeiros encontra respaldo no Acórdão nº 2.724/2025–TCU–Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, proferido em 18 de novembro de 2025. No item 9.5.2, o Tribunal reconheceu a possibilidade de exigir cumulativamente, entre outros requisitos, índices de liquidez superiores a 1 (um) e patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, mediante motivação nos atos preparatórios. A presente justificativa relaciona a adoção conjunta desses requisitos às responsabilidades e aos riscos específicos do objeto.

25.9.8. A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo será alternativa, bastando o atendimento de uma dessas condições, juntamente com os índices previstos no edital. As exigências destinam-se à avaliação complementar do equilíbrio financeiro e da dimensão econômica da licitante, com a finalidade de reduzir os riscos de inadimplemento perante os credenciados e de descontinuidade das aquisições destinadas à estrutura hospitalar.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.1 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

26.2 Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.3. Capacidade técnico-operacional: a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços de intermediação e/ou gerenciamento de aquisições, mediante utilização de sistema informatizado e administração de rede de fornecedores, ou solução de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores às previstas nesta contratação.

26.3.1. Os atestados deverão permitir identificar, no mínimo, o contratante, o período de execução, a natureza dos serviços executados, a utilização de solução informatizada de gerenciamento, o volume financeiro de aquisições ou transações gerenciadas e informações suficientes para eventual confirmação de sua autenticidade pela Administração.

26.3.2. Não será exigido que os serviços anteriormente executados tenham sido destinados especificamente à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, admitindo-se experiências em gerenciamento de aquisições, fornecimentos ou transações de outras naturezas, desde que demonstrem complexidade operacional equivalente ou superior à solução objeto desta contratação.

26.4 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

26.5 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6 A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

26.3.3. DA DEFINIÇÃO DE COMPLEXIDADE OPERACIONAL EQUIVALENTE

26.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão considerados serviços de complexidade operacional equivalente ou superior aqueles que demonstrem experiência anterior na execução de atividades de intermediação e/ou gerenciamento de aquisições, fornecimentos ou transações, mediante utilização de sistema informatizado e administração de rede de fornecedores ou estabelecimentos credenciados, independentemente do segmento econômico atendido.

26.3.3.2. A avaliação da equivalência considerará, de forma objetiva, a similaridade das características essenciais dos serviços executados com o objeto licitado, especialmente quanto:

a) à utilização de plataforma ou sistema informatizado para gerenciamento e controle das operações;

b) ao cadastramento, gerenciamento ou administração de fornecedores ou estabelecimentos credenciados;

c) ao processamento de solicitações, autorizações, pedidos, ordens de compra ou operações equivalentes;

d) ao registro, acompanhamento e controle das transações realizadas;

e) à disponibilização de informações, relatórios gerenciais ou mecanismos de rastreabilidade das operações.

26.3.3.3. Serão admitidos atestados relativos a serviços de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção veicular, aquisição de peças, materiais, equipamentos, insumos e demais atividades de intermediação ou gerenciamento por rede credenciada, desde que demonstrada a compatibilidade das características operacionais essenciais com aquelas exigidas na presente contratação.

26.3.3.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto licitado, tampouco experiência específica no segmento médico-hospitalar, devendo a análise considerar a natureza, as funcionalidades e a complexidade operacional dos serviços efetivamente comprovados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3.3.5. A avaliação dos atestados deverá observar critérios objetivos de compatibilidade, admitindo-se o somatório de documentos e a realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, nos limites legalmente admitidos, vedada a imposição de quantitativos financeiros mínimos não previstos no instrumento convocatório.

27. OUTROS DOCUMENTOS

27.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

28.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

28.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

28.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

28.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29. PROVA DE CONCEITO

29.1 A LICITANTE vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU):

29.2 Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque os Municípios, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos.

29.3 Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Município considera essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.

29.4 Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, na prova de conceito, de no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades obrigatórias que devem ser atendidas no momento da apresentação, sem a permissão para adequação do sistema, entendemos que o sistema deva vir sem ajustes para a análise do mesmo.

29.5 Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade

encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

29.6 A prova de conceito/amostra será realizada a critério da Comissão, presencialmente ou virtualmente e os testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 05 (cinco) dias úteis após o certame e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. A licitante classificada em primeiro lugar pelo critério de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverá apresentar todos os itens elencados no checklist.

29.7 Demais informações sobre a prova de conceito, estão presentes no Termo de Referência, especialmente no item 4.12.

30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitação.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3529-1613.

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
b) manter inalterada a decisão recorrida.

30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Querência - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33. REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

33.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

33.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Querência - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

33.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

34.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

34.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

34.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

35.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

35.4. A Prefeitura Municipal de Querência - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.6. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Querência - MT se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para a adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de ressarcimento ao erário;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

38. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS BENS

38.1. A contratada deverá concluir a implantação e disponibilizar o sistema informatizado em pleno funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da

Ordem de Serviço expedida pela Contratante, após a formalização do contrato, conforme as especificações do Termo de Referência.

38.2. A implantação compreenderá a configuração do sistema, o cadastramento das unidades e dos usuários, a disponibilização dos acessos, o treinamento inicial dos servidores indicados e os demais procedimentos necessários ao início da operação, incluindo a disponibilização da rede credenciada nas condições exigidas no Termo de Referência.

38.3. Após a implantação, os serviços de intermediação e gerenciamento serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual, abrangendo a manutenção do sistema, o suporte aos usuários, a gestão da rede credenciada e o acompanhamento das aquisições, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência.

38.4. As aquisições intermediadas pela contratada serão futuras, eventuais e parceladas, conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia e emissão das respectivas Ordens de Compra, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

38.5. Cada Ordem de Compra estabelecerá as especificações e quantidades dos bens, os valores autorizados, o prazo de entrega e seu marco inicial, o endereço de destino, o responsável pelo recebimento, o contato e o horário de atendimento. Os prazos serão definidos considerando a natureza dos equipamentos e as condições de fornecimento previamente aprovadas pela Contratante, em conformidade com o Termo de Referência.

38.6. Caberá à contratada acompanhar o atendimento das Ordens de Compra, coordenar a atuação dos fornecedores credenciados e adotar as providências necessárias ao cumprimento dos prazos e das condições autorizadas, mantendo os registros e documentos correspondentes disponíveis no sistema para fiscalização.

38.7. O recebimento dos serviços de implantação e gerenciamento observará o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que registre a verificação do cumprimento das exigências técnicas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

38.8. O recebimento da implantação compreenderá a verificação das funcionalidades e das demais condições necessárias ao funcionamento da solução. O recebimento dos serviços

continuados ocorrerá conforme os períodos de aferição, os critérios e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

38.9. Os bens adquiridos por intermédio da rede credenciada serão recebidos e conferidos pela Contratante conforme as respectivas Ordens de Compra e o Termo de Referência, observando-se, quanto às compras, o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa conferência integrará o acompanhamento das aquisições e não substituirá a avaliação dos serviços de gerenciamento.

38.10. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir as irregularidades no prazo fixado pela fiscalização, conforme sua natureza e as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

39.1. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura referente à execução contratual, acompanhada dos relatórios das aquisições intermediadas, das respectivas Ordens de Compra, dos documentos fiscais dos fornecedores credenciados, dos comprovantes de entrega e recebimento dos bens e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

39.2. A documentação de cobrança deverá discriminar os bens adquiridos, as quantidades, os valores das aquisições, os fornecedores responsáveis, a taxa de administração contratada, o valor correspondente à sua aplicação e o valor final devido pela Contratante. Deverão ser identificados separadamente os valores destinados aos fornecedores credenciados e a remuneração da gerenciadora, observada a legislação fiscal aplicável e, quando houver taxa negativa, o desconto correspondente.

39.3. O CNPJ constante do documento fiscal emitido pela contratada deverá corresponder ao estabelecimento identificado na contratação e na respectiva nota de empenho. Os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores credenciados deverão identificar seus respectivos emitentes e permitir a vinculação às aquisições autorizadas.

39.4. A liquidação da despesa dependerá da conferência da documentação, da comprovação da execução dos serviços e do recebimento dos bens correspondentes às aquisições faturadas, observados os procedimentos previstos no item 38 deste edital e no Termo de Referência. O recebimento dos serviços seguirá o art. 140, inciso I, e o dos bens observará o inciso II do

mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, com os registros e termos necessários à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

39.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida, após o recebimento e o ateste da execução pelo fiscal competente, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada. Será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do Decreto Municipal nº 2.619/2023.

39.6. Os pagamentos corresponderão exclusivamente às aquisições efetivamente autorizadas, realizadas, recebidas e atestadas, acrescidas da taxa de administração contratada ou deduzidas do desconto aplicável. O valor estimado da contratação não constitui obrigação de utilização ou pagamento integral pela Administração.

39.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou inconsistência na documentação que impeça a liquidação, a contratada será notificada para promover o saneamento. O prazo de pagamento da parcela afetada será reiniciado após a apresentação da documentação regularizada, sem encargos decorrentes de atraso imputável à contratada. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade da execução, a parcela incontroversa será processada e paga no prazo previsto, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

39.8. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada previamente ao pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa, com adoção das providências administrativas cabíveis. A irregularidade, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo à execução regularmente comprovada e atestada.

39.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas a natureza das operações, a documentação fiscal e a legislação aplicável. A contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de eventual tratamento tributário diferenciado.

39.10. Compete à contratada efetuar o pagamento ou reembolso dos fornecedores credenciados, conforme as condições pactuadas, inexistindo obrigação financeira direta do Município perante esses estabelecimentos. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os comprovantes dos pagamentos ou reembolsos relativos às aquisições faturadas.

39.11. Quando as aquisições envolverem bens importados, a contratada deverá disponibilizar, por intermédio dos fornecedores credenciados, a documentação comprobatória da origem e da regular importação dos bens, inclusive quanto ao recolhimento dos tributos incidentes, quando exigíveis.

39.12. A Prefeitura Municipal de Querência/MT não efetuará pagamento mediante títulos descontados, cobrança bancária de títulos ou operações de factoring, sendo os pagamentos realizados na forma estabelecida no item 39.5.

39.13. Ocorrendo atraso de pagamento imputável à Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para sua ocorrência, serão devidos encargos moratórios a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 39.5 até a data do efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice diário de compensação financeira, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento), calculado por I = 0,06 ÷ 365, aproximadamente 0,0001644;

N = número de dias corridos de atraso entre a data limite para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

41.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Querência - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o

tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao

princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Querência - MT, o qual será informado em momento oportuno.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência MT 06 de novembro de 2026.

_____

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em percentual, incidente sobre o valor das aquisições efetivamente realizadas.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As aquisições terão caráter futuro, eventual e parcelado e serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados.

ITEM / CÓDIGOS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES	TAXA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 TCE-MT: 83637 Cód.: 00056465	Serviço de intermediação e gerenciamento, por sistema informatizado integrado e rede credenciada.	R$ 18.632.882,41	2,46%	R$ 19.091.251,32

1.5. O valor de R$ 18.632.882,41 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) corresponde ao montante estimado das aquisições relacionadas no Anexo I. A taxa de administração de 2,46% é utilizada como

parâmetro estimativo da remuneração do serviço, resultando no valor estimado de R$ 458.368,91 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

1.6. A remuneração efetiva da contratada decorrerá da aplicação da taxa de administração adjudicada sobre os valores das aquisições efetivamente realizadas e atestadas. O valor total estimado não constitui obrigação de contratação ou pagamento integral pela Administração.

1.7. A relação estimativa dos equipamentos e demais bens, com indicação dos setores, quantidades, descrições, especificações disponíveis, fornecedores consultados e valores unitários e totais, integra este Termo de Referência como Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação se faz necessária para viabilizar, de forma planejada, eficiente e controlada, a aquisição dos equipamentos e demais bens necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT.

2.2. A demanda é ampla e diversificada, abrangendo bens pertencentes a diferentes segmentos de mercado, com distintos níveis de complexidade técnica, especificações, valores, condições de garantia, requisitos de instalação, treinamento, assistência técnica e prazos de entrega.

2.3. A utilização de sistema informatizado integrado e de rede credenciada de fornecedores busca proporcionar maior organização, controle, transparência e rastreabilidade às aquisições, permitindo o registro e o acompanhamento de todas as etapas, desde a identificação da necessidade até a efetiva entrega do bem.

2.4. A solução deverá possibilitar a realização de cotações, o registro das propostas comerciais, a comparação das condições ofertadas, a análise e autorização prévia das aquisições pela Administração, o acompanhamento das entregas, a consulta aos documentos fiscais e a emissão de relatórios gerenciais, analíticos e comparativos.

2.5. As aquisições serão realizadas gradualmente, conforme as efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas, a evolução da estrutura hospitalar e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6. A utilização da rede credenciada deverá ampliar o acesso da Administração a fornecedores aptos ao atendimento das diferentes categorias de bens, permitindo a comparação de preços, prazos de entrega, garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, quando aplicáveis.

2.7. A contratação deverá contribuir para a centralização e padronização dos procedimentos, o fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, sem afastar a competência da Administração para definir ou validar as especificações técnicas, analisar a vantajosidade e autorizar previamente cada aquisição.

2.8. A efetivação de cada aquisição ficará condicionada à caracterização da necessidade, à definição adequada das especificações técnicas, à análise das cotações, à verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária e financeira e à autorização da Administração.

2.9. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Querência/MT para o exercício de 2026 e está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A fundamentação da solução e das estimativas encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Descrição geral da solução

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado, acessível via internet, associado a uma rede credenciada de fabricantes, distribuidores, revendedores e fornecedores especializados.

3.1.2. O sistema informatizado deverá possibilitar o planejamento, a operacionalização, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das aquisições de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos abrangidos pelo objeto da contratação.

3.1.3. A solução deverá contemplar todo o ciclo operacional das aquisições, desde o cadastramento da necessidade e a abertura da Ordem de Compra até a obtenção das cotações, análise das propostas, autorização, fornecimento, faturamento, recebimento do bem e encerramento da operação.

3.1.4. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso on-line, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções

programadas para manutenção, previamente comunicadas, e as situações excepcionais devidamente justificadas.

3.1.5. A plataforma deverá ser compatível com navegadores amplamente utilizados no mercado, especialmente Google Chrome e Mozilla Firefox, e permitir o acesso simultâneo pelos servidores autorizados da Administração e pelos fornecedores integrantes da rede credenciada, conforme os respectivos perfis e níveis de permissão.

3.1.6. A licença de uso do sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência da contratação, abrangendo os usuários, unidades e setores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança adicional além da remuneração decorrente da taxa de administração registrada.

3.2. Rede credenciada de fornecedores

3.2.1. A Contratada deverá manter rede credenciada em quantidade e diversidade suficientes para atender às diferentes categorias de equipamentos e bens abrangidos pela contratação.

3.2.2. A rede credenciada deverá ser composta por fabricantes, distribuidores, revendedores e fornecedores especializados, aptos ao fornecimento dos bens demandados e regularmente constituídos de acordo com a legislação aplicável às suas respectivas áreas de atuação.

3.2.3. Os fornecedores integrantes da rede credenciada deverão possuir, quando exigíveis em razão da natureza do bem comercializado, licenças, registros, autorizações de funcionamento, regularidade sanitária e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes.

3.2.4. O sistema deverá possibilitar a solicitação de cotações a, no mínimo, 3 (três) fornecedores credenciados pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto de cada aquisição.

3.2.5. A Contratada deverá promover, sempre que solicitado pela Contratante e sem custo adicional, o credenciamento de novos fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração.

3.2.6. O credenciamento de novos fornecedores deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação formal da Contratante, desde que o estabelecimento apresente a documentação necessária e atenda aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

3.2.7. O sistema deverá disponibilizar relação atualizada dos fornecedores credenciados, contendo, no mínimo:

a) razão social e nome fantasia;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) endereço;

d) município e Unidade da Federação;

e) telefone e endereço eletrônico;

f) ramo de atividade;

g) categorias de bens que está autorizado a fornecer;

h) situação do credenciamento; e

i) avaliações registradas pela Administração, quando houver.

3.2.8. A relação dos fornecedores deverá permitir pesquisa e aplicação de filtros por estado, município, região, categoria de bem e ramo de atividade, facilitando a seleção dos estabelecimentos que participarão de cada cotação.

3.2.9. A Contratante poderá solicitar a substituição, suspensão ou exclusão de integrante da rede credenciada quando constatado:

a) descumprimento das condições estabelecidas;

b) perda dos requisitos de regularidade ou habilitação;

c) fornecimento de bem em desconformidade;

d) prática de preço incompatível com o mercado;

e) atraso injustificado;

f) atendimento inadequado; ou

g) conduta incompatível com a adequada execução da contratação.

3.2.10. Os fornecedores integrantes da rede credenciada serão remunerados ou reembolsados pela Contratada, inexistindo vínculo contratual ou obrigação financeira direta entre a Contratante e os estabelecimentos credenciados, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada perante a Administração pela integral execução do objeto.

3.2.11. Do limite máximo da taxa cobrada da rede credenciada

3.2.11. A Contratada poderá estabelecer remuneração decorrente de taxa de administração, credenciamento, comissão, repasse ou cobrança equivalente junto aos fornecedores integrantes de sua rede credenciada, desde que o percentual total exigido **não ultrapasse 10% (dez por cento)** sobre o valor bruto de cada fornecimento efetivamente realizado, antes da incidência da taxa de administração contratada com o Município.

3.2.12. Para fins de observância do limite máximo, deverão ser consideradas conjuntamente todas as cobranças realizadas em razão das operações vinculadas ao contrato,

independentemente de sua denominação ou forma de cobrança, sendo vedada a instituição de taxas adicionais, encargos administrativos, comissões ou descontos que representem, direta ou indiretamente, a superação do percentual estabelecido.

3.2.13. O percentual informado pela licitante em sua proposta comercial será vinculante durante a execução contratual, não podendo ser superior a 10% (dez por cento), tampouco majorado posteriormente em relação ao percentual declarado. Será admitida sua redução, mediante comunicação à fiscalização contratual.

3.2.14. A Contratada deverá assegurar aos fornecedores credenciados o repasse mínimo correspondente a 90% (noventa por cento) do valor bruto de cada fornecimento, quando aplicada a taxa máxima de 10% (dez por cento), ou percentual superior de repasse quando houver taxa de credenciamento inferior, observadas as condições comerciais regularmente estabelecidas.

3.2.15. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os instrumentos de credenciamento, percentuais efetivamente praticados, demonstrativos das operações, documentos de faturamento e comprovantes dos valores repassados aos fornecedores, permitindo a verificação do cumprimento do limite estabelecido. Os relatórios de execução deverão identificar os valores brutos das aquisições, as taxas incidentes e os respectivos valores líquidos repassados.

3.2.16. A cobrança de taxa da rede credenciada não poderá ser utilizada como mecanismo de majoração artificial dos preços dos equipamentos, comprometimento da competitividade das cotações ou transferência indevida de custos à Administração Pública, permanecendo obrigatória a verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos deste Termo de Referência.

3.3. Treinamento e capacitação dos usuários

3.3.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar treinamento inaugural destinado aos servidores indicados pela Contratante, especialmente aos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização, operação e acompanhamento das aquisições.

3.3.2. O treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades necessárias à utilização do sistema, incluindo:

a) cadastramento de usuários e unidades;

b) abertura e acompanhamento de Ordens de Compra;

c) cadastramento dos equipamentos e demais bens;

d) solicitação e recebimento de cotações;

e) análise comparativa das propostas;

f) autorização das aquisições;

g) acompanhamento das entregas;

h) consulta e controle dos saldos;

i) emissão de relatórios;

j) movimentação e controle de estoque; e

k) consulta às trilhas de auditoria.

3.3.3. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por videoconferência, conforme definição da Contratante.

3.3.4. Caso seja realizado presencialmente, o treinamento ocorrerá nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.5. A data, o horário, a carga horária e o conteúdo programático deverão ser previamente definidos entre a Contratada e o fiscal ou gestor do contrato.

3.3.6. A Contratada deverá fornecer, em formato eletrônico, os materiais didáticos, manuais de operação e orientações necessárias à adequada utilização da plataforma.

3.3.7. A Contratada deverá realizar treinamento de atualização ou reciclagem sempre que houver:

a) alteração relevante nas funcionalidades do sistema;

b) implantação de novo módulo;

c) necessidade identificada pela Contratante; ou

d) substituição significativa dos servidores responsáveis pela operação.

3.3.8. Os treinamentos e materiais de capacitação não poderão gerar cobrança adicional para a Contratante.

3.4. Funcionalidades técnicas mínimas do sistema

3.4.1. O sistema deverá possuir estrutura multiusuário e permitir o cadastramento de diferentes níveis hierárquicos, perfis, unidades administrativas, centros de custo e alçadas de autorização, conforme definição da Contratante.

3.4.2. A solução deverá permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Cadastro e controle de usuários

a) cadastramento de usuários administradores, gestores, fiscais, solicitantes e demais operadores;

b) definição individualizada de perfis e permissões;

c) vinculação do usuário às unidades, setores ou centros de custo autorizados;

d) bloqueio, desbloqueio e cancelamento de acessos;

e) alteração ou redefinição de senha; e

f) identificação do usuário responsável por cada operação.

II – Abertura e gerenciamento de Ordens de Compra

a) abertura eletrônica de Ordem de Compra;

b) geração de número único de identificação;

c) indicação da unidade ou setor solicitante;

d) cadastramento da justificativa da aquisição;

e) inclusão da descrição e das especificações dos bens;

f) indicação das quantidades e unidades de medida;

g) definição dos prazos para resposta e entrega;

h) inclusão do endereço de entrega;

i) anexação de documentos, imagens, arquivos em PDF e demais elementos relacionados à aquisição;

j) registro das interações entre a Administração e os fornecedores;

k) acompanhamento do status de cada etapa; e

l) emissão de comprovante de conclusão da Ordem de Compra.

III – Cotações eletrônicas

a) encaminhamento eletrônico das solicitações de cotação aos fornecedores selecionados;

b) recebimento de propostas em tempo real;

c) definição das datas e horários de início e encerramento da cotação;

d) recebimento de número ilimitado de cotações, conforme a quantidade de fornecedores credenciados consultados;

e) identificação do fornecedor responsável pela proposta;

f) indicação da marca, fabricante, modelo e demais características do bem ofertado;

g) registro das quantidades solicitadas e ofertadas;

h) registro dos preços unitários e totais;

i) indicação dos prazos de entrega;

j) indicação das condições de garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, quando aplicáveis;

k) anexação de catálogos, fichas técnicas, fotografias e documentos em formato PDF;

l) registro de descontos concedidos;

m) classificação das propostas apresentadas; e

n) comparação automática ou gerencial das condições ofertadas.

IV – Análise e autorização das aquisições

a) análise das propostas pelos servidores autorizados;

b) visualização comparativa dos preços e demais condições de fornecimento;

c) registro da decisão administrativa;

d) aprovação ou rejeição da cotação;

e) identificação do usuário responsável pela autorização;

f) registro da data e do horário da autorização;

g) impedimento da autorização quando não houver saldo suficiente; e

h) geração da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

V – Controle dos valores empenhados

a) cadastramento dos valores empenhados pela Contratante;

b) distribuição dos valores por unidade, setor, centro de custo ou nível hierárquico;

c) possibilidade de organização em até 5 (cinco) níveis hierárquicos;

d) dedução automática do valor correspondente a cada Ordem de Compra autorizada;

e) visualização dos valores empenhados, utilizados e disponíveis;

f) bloqueio da autorização quando o saldo disponível for insuficiente; e

g) emissão de relatórios de movimentação e saldo.

VI – Acompanhamento da execução

a) acompanhamento de todas as etapas da aquisição, desde a abertura da Ordem de Compra até sua finalização;

b) registro da expedição do bem;

c) indicação da data prevista para entrega;

d) registro do recebimento;

e) indicação das quantidades efetivamente entregues;

f) registro de eventuais atrasos ou ocorrências;

g) acompanhamento do faturamento; e

h) encerramento eletrônico da operação.

VII – Comunicação com a rede credenciada

a) disponibilização de canal eletrônico de comunicação vinculado à Ordem de Compra;

b) envio e recebimento de mensagens entre a Administração e os fornecedores;

c) registro permanente das mensagens;

d) identificação dos respectivos usuários; e

e) armazenamento das comunicações no histórico da operação.

VIII – Controle de estoque

a) cadastramento dos equipamentos e demais bens recebidos;

b) registro da unidade e da localização física do bem;

c) indicação da quantidade recebida;

d) registro de entradas, transferências, requisições, baixas e demais movimentações;

e) transferência de bens entre unidades;

f) consulta ao saldo disponível;

g) manutenção do histórico de movimentações; e

h) emissão de relatórios de estoque em formato eletrônico.

IX – Controle financeiro e faturamento

a) acompanhamento financeiro das operações realizadas;

b) registro dos valores unitários e totais das aquisições;

c) registro da taxa de administração incidente;

d) vinculação das notas fiscais às respectivas Ordens de Compra;

e) identificação do fornecedor responsável pelo fornecimento;

f) armazenamento dos documentos fiscais digitalizados;

g) consulta aos valores faturados por unidade, período, fornecedor e categoria de bem; e

h) emissão de relatórios financeiros e gerenciais.

3.4.3. O sistema deverá ser personalizado com a identificação visual e o logotipo da Contratante.

3.4.4. O sistema deverá possibilitar a geração de QR Code vinculado à Ordem de Compra, permitindo a consulta das informações e do respectivo histórico, observados os perfis e permissões de acesso.

3.4.5. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo ou interface adaptada para dispositivos móveis, integrado ao sistema principal, que permita o acompanhamento das aquisições, das Ordens de Compra, das cotações e dos respectivos status pelos usuários autorizados.

3.5. Segurança, controle de acesso e trilha de auditoria

3.5.1. O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de login e senha individualizados, vedado o compartilhamento de credenciais entre os usuários.

3.5.2. O sistema deverá permitir a criação de perfis com permissões diferenciadas, conforme as atribuições e alçadas definidas pela Contratante.

3.5.3. A autorização de qualquer operação dependerá da autenticação válida do usuário e da existência da respectiva permissão.

3.5.4. O sistema deverá permitir o bloqueio imediato do usuário ou da senha, quando solicitado pela Contratante.

3.5.5. O cadastramento, a alteração, o bloqueio e o cancelamento de usuários deverão ser realizados por unidade ou servidor autorizado.

3.5.6. O sistema deverá manter trilha de auditoria completa, registrando, no mínimo:

a) identificação do usuário;

b) data e horário do acesso;

c) endereço de IP, quando tecnicamente disponível;

d) operação realizada;

e) conteúdo inserido, alterado ou excluído;

f) data e horário da operação; e

g) identificação da Ordem de Compra ou processo relacionado.

3.5.7. Os registros de auditoria não poderão ser alterados pelos usuários comuns e deverão permanecer disponíveis para consulta pela Contratante durante toda a vigência contratual.

3.5.8. A Contratada deverá adotar mecanismos de segurança destinados a preservar a integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações armazenadas, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.5.9. As informações cadastradas e produzidas durante a execução pertencem à Contratante e deverão ser mantidas em ambiente seguro, com realização de rotinas de cópia de segurança.

3.6. Dados mínimos de cada operação

3.6.1. O sistema deverá registrar e armazenar, em cada operação, no mínimo:

a) número de identificação da Ordem de Compra;

b) data e horário de abertura;

c) data e horário de encerramento;

d) unidade ou setor solicitante;

e) descrição e especificação do bem;

f) quantidade solicitada;

g) quantidade ofertada;

h) quantidade efetivamente recebida;

i) identificação dos fornecedores consultados;

j) propostas apresentadas;

k) marca, fabricante e modelo do equipamento, quando aplicáveis;

l) valor unitário;

m) valor total;

n) descontos concedidos;

o) identificação do gestor ou servidor responsável pela aprovação;

p) data e horário da autorização;

q) prazo de entrega;

r) data efetiva da entrega;

s) número de série e número patrimonial, quando aplicáveis;

t) data de fabricação, lote e prazo de validade, quando pertinentes à natureza do bem;

u) prazo de garantia;

v) razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;

w) número e data da nota fiscal;

x) valor da taxa de administração;

y) histórico das comunicações; e

z) comprovante de finalização da Ordem de Compra.

3.7. Relatórios e exportação das informações

3.7.1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais, analíticos e sintéticos.

3.7.2. Os relatórios deverão ser disponibilizados, no mínimo, nos formatos Excel, CSV, TXT e PDF, conforme a compatibilidade de cada informação.

3.7.3. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) histórico de Ordens de Compra por período;

b) Ordens de Compra por tipo, unidade e situação;

c) comparativo das cotações recebidas;

d) comparativo entre o preço inicialmente apresentado e o valor autorizado;

e) consumo detalhado das operações;

f) gastos globais e mensais;

g) gastos por unidade, setor ou centro de custo;

h) histórico de cotações;

i) relatório por categoria de equipamento;

j) relação dos equipamentos adquiridos;

k) relação dos equipamentos por fabricante, marca, modelo e número de série;

l) relatório de estoque;

m) relatório de movimentações de estoque;

n) relação completa da rede credenciada;

o) relatório de Ordens de Compra em aberto;

p) relatório das Ordens de Compra concluídas;

q) relatório de valores empenhados, utilizados e disponíveis;

r) relatório de notas fiscais;

s) relatório da taxa de administração; e

t) relatório das operações realizadas por usuário.

3.7.4. O sistema deverá possibilitar a criação de relatórios customizados, mediante seleção de campos, períodos, unidades, fornecedores, categorias de bens, usuários, valores e situações das Ordens de Compra.

3.7.5. O histórico das operações deverá permanecer disponível para consulta durante toda a execução contratual.

3.7.6. Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante cópia integral da base de dados relacionada à execução contratual, em formato eletrônico estruturado e de uso corrente, acompanhada dos documentos e relatórios necessários à continuidade do controle administrativo.

3.8. Implantação, hospedagem e suporte técnico

3.8.1. O sistema deverá ser hospedado em ambiente de computação em nuvem, mantido sob responsabilidade da Contratada.

3.8.2. Caberá à Contratante disponibilizar os equipamentos de informática, a conexão com a internet e os demais recursos internos necessários ao acesso dos seus usuários.

3.8.3. A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

3.8.4. A implantação compreenderá, no mínimo:

a) disponibilização do ambiente do sistema;

b) cadastramento da Contratante;

c) cadastramento das unidades e setores;

d) cadastramento dos usuários;

e) parametrização dos níveis de acesso;

f) cadastramento dos valores e demais informações iniciais;

g) disponibilização da rede credenciada;

h) treinamento dos usuários; e

i) liberação do sistema para utilização.

3.8.5. A Contratada será responsável pela execução dos serviços mediante utilização de seus próprios recursos tecnológicos e de equipe técnica especializada.

3.8.6. A Contratada deverá prestar suporte técnico por telefone, internet, correio eletrônico ou canal de atendimento integrado ao sistema.

3.8.7. O suporte deverá estar disponível em dias úteis, no horário das 8h às 18h, sem prejuízo do funcionamento ininterrupto do sistema.

3.8.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do registro da solicitação, ressalvadas as situações que, por sua complexidade, demandem prazo superior devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

3.8.9. A remissão, substituição ou disponibilização de nova senha deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Contratante.

3.9. Procedimento de realização das aquisições

3.9.1. As aquisições serão realizadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.9.2. A Contratada não poderá realizar qualquer aquisição sem solicitação e autorização expressas da Contratante.

3.9.3. Para cada aquisição, a Administração deverá elaborar ou validar previamente a descrição e as especificações técnicas do equipamento ou bem pretendido.

3.9.4. As especificações deverão considerar, conforme a natureza do bem:

a) finalidade;

b) desempenho;

c) qualidade;

d) segurança;

e) dimensões e capacidade;

f) normas técnicas aplicáveis;

g) garantia;

h) instalação;

i) treinamento;

j) assistência técnica; e

k) demais requisitos indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade.

3.9.5. Após a definição das especificações, a Ordem de Compra será encaminhada aos fornecedores selecionados para apresentação das respectivas cotações.

3.9.6. Os fornecedores deverão apresentar orçamento detalhado por meio do sistema, contendo as informações e os documentos exigidos pela Administração.

3.9.7. A aquisição somente poderá ser autorizada após:

a) caracterização da necessidade;

b) definição ou validação da especificação técnica;

c) obtenção e análise das cotações;

d) verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

e) análise das condições de garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, quando aplicáveis;

f) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;

g) existência de saldo suficiente; e

h) autorização do servidor competente.

3.9.8. A fiscalização dos preços ficará sob responsabilidade da Contratante, devendo a Contratada disponibilizar todas as informações, propostas e documentos necessários à verificação da compatibilidade dos valores com o mercado.

3.9.9. Os preços ofertados pelos fornecedores da rede credenciada não poderão ultrapassar os valores referenciais de mercado apurados pela Administração, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e submetida à análise prévia do servidor competente.

3.9.10. Os prazos de entrega serão definidos em cada Ordem de Compra, considerando a natureza, a complexidade, a disponibilidade e as condições de fornecimento do respectivo equipamento ou bem.

3.9.11. Somente poderão ser adquiridos equipamentos e demais bens compatíveis com as categorias e a finalidade do objeto licitado, destinados à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT.

3.9.12. Fica vedada a utilização da contratação para aquisição de medicamentos, materiais de consumo ou quaisquer bens estranhos às categorias e à finalidade estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.13. A empresa gerenciadora não poderá decidir unilateralmente quais bens serão adquiridos, suas quantidades, especificações, fornecedores ou condições de fornecimento, permanecendo tais decisões sob responsabilidade da Administração.

3.9.14. Caberá à Contratada operacionalizar a intermediação e o gerenciamento das aquisições autorizadas, acompanhar a execução, manter os registros atualizados, disponibilizar as informações necessárias à fiscalização e responder perante a Contratante pela adequada execução das obrigações assumidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Disposições gerais da execução

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação continuada de serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições, por meio de sistema informatizado integrado e de rede credenciada mantida e administrada pela Contratada.

4.1.2. A solução abrangerá a aquisição futura, eventual e parcelada de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de

informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos abrangidos pelo objeto da contratação.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar a estrutura tecnológica necessária para que a Contratante possa registrar, processar, acompanhar, controlar e fiscalizar as aquisições desde a abertura da respectiva Ordem de Compra até a entrega, o recebimento, o faturamento e o encerramento da operação.

4.1.4. A prestação dos serviços será executada por meio de sistema informatizado acessível via internet, associado a uma rede credenciada composta por fabricantes, distribuidores, revendedores e fornecedores especializados.

4.1.5. As aquisições serão realizadas exclusivamente mediante solicitação e autorização da Contratante, observadas:

a) a necessidade administrativa ou assistencial;

b) a descrição e as especificações técnicas do equipamento ou bem;

c) as quantidades efetivamente demandadas;

d) a obtenção e análise das cotações;

e) a compatibilidade dos preços com o mercado;

f) as condições de entrega, garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, quando aplicáveis;

g) a disponibilidade orçamentária e financeira;

h) a existência de saldo suficiente; e

i) a autorização do agente competente.

4.1.6. A Contratada não poderá definir unilateralmente os equipamentos a serem adquiridos, suas especificações, quantidades, fornecedores ou condições de fornecimento, cabendo à Administração a decisão sobre cada aquisição.

4.1.7. A execução deverá assegurar regularidade, controle, economicidade, transparência, rastreabilidade, segurança das informações e possibilidade de fiscalização integral pela Contratante.

4.2. Etapas de execução

4.2.1. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – implantação, configuração e disponibilização do sistema;

II – cadastramento da Contratante, das unidades, dos setores e dos centros de custo;

III – cadastramento e liberação dos acessos aos usuários autorizados;

IV – parametrização dos perfis, níveis hierárquicos e alçadas de autorização;

V – cadastramento ou disponibilização da rede credenciada;

VI – treinamento dos servidores indicados pela Contratante;

VII – abertura das Ordens de Compra;

VIII – definição ou validação das especificações técnicas dos bens;

IX – encaminhamento das solicitações de cotação;

X – recebimento das propostas dos fornecedores credenciados;

XI – comparação e análise das propostas;

XII – verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;

XIII – autorização da aquisição;

XIV – emissão da autorização de fornecimento ou documento equivalente;

XV – acompanhamento da expedição e da entrega;

XVI – recebimento provisório e definitivo dos bens;

XVII – registro e conferência dos documentos fiscais;

XVIII – aplicação da taxa de administração;

XIX – liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas; e

XX – encerramento e arquivamento eletrônico da operação.

4.2.2. Todas as etapas deverão ser registradas no sistema, com identificação dos usuários responsáveis, datas, horários, documentos, decisões e demais informações relacionadas à operação.

4.2.3. A execução das aquisições poderá ocorrer de forma única ou fracionada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas em cada Ordem de Compra.

4.2.4. A existência da Ata de Registro de Preços ou do contrato não obrigará a Contratante a utilizar integralmente o valor estimado ou a adquirir todos os bens relacionados no planejamento.

4.3. Condições técnicas, sanitárias e regulatórias

4.3.1. Os equipamentos e demais bens deverão atender às especificações técnicas definidas ou validadas pela Contratante e às normas aplicáveis à respectiva categoria.

4.3.2. Quando exigível em razão da natureza do equipamento ou do bem, deverão ser observadas as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3.3. Os fornecedores deverão apresentar, quando aplicável:

a) licença ou alvará sanitário;

b) autorização de funcionamento;

c) registro do produto;

d) certificado de regularidade;

e) comprovação de representação ou distribuição autorizada;

f) manuais técnicos;

g) certificados de conformidade;

h) documentos relacionados à garantia;

i) comprovação de assistência técnica; e

j) demais documentos exigidos pela legislação ou pela especificação técnica da aquisição.

4.3.4. A exigência dos documentos deverá considerar a natureza do equipamento e a legislação aplicável, não sendo admitida a imposição indiscriminada de requisitos sem relação com o bem adquirido.

4.3.5. A Contratada deverá impedir a participação, em determinada cotação, de fornecedor que não possua as autorizações ou os requisitos necessários ao fornecimento do respectivo equipamento.

4.3.6. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagem adequada e acompanhados dos manuais, acessórios, cabos, componentes, licenças e demais itens indispensáveis ao seu funcionamento, quando exigidos na Ordem de Compra.

4.4. Verificação dos preços e da vantajosidade

4.4.1. A efetivação de cada aquisição ficará condicionada à verificação da compatibilidade dos preços ofertados pela rede credenciada com os valores praticados no mercado.

4.4.2. A análise de preços será realizada pela Contratante, com apoio das informações e funcionalidades disponibilizadas pela Contratada.

4.4.3. Para a verificação da vantajosidade, poderão ser utilizadas, conforme a natureza do bem e a disponibilidade das informações:

a) contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas;

b) dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) bancos oficiais de preços;

d) Banco de Preços em Saúde – BPS, quando compatível com o equipamento pesquisado;

e) tabelas e referências oficiais;

f) pesquisas realizadas diretamente com fabricantes, distribuidores e fornecedores;

g) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

h) notas fiscais e aquisições anteriores da Administração; e

i) outras fontes idôneas e pertinentes ao objeto.

4.4.4. A utilização do Banco de Preços em Saúde ou de outra tabela referencial deverá considerar a correspondência entre o item pesquisado e o equipamento pretendido, especialmente quanto às especificações, marca, modelo, capacidade, acessórios, instalação, garantia e prazo de entrega.

4.4.5. A existência de menor preço entre os fornecedores credenciados não afastará a obrigação de verificar se o valor ofertado é compatível com o mercado.

4.4.6. O sistema deverá permitir a visualização comparativa das propostas, dos valores referenciais, dos descontos, das condições de entrega e dos demais elementos relevantes à escolha da proposta mais vantajosa.

4.4.7. Caso o preço ofertado seja superior ao valor de referência apurado, a aquisição somente poderá prosseguir após negociação, nova cotação ou justificativa técnica e administrativa devidamente registrada.

4.4.8. Nenhum fornecimento poderá ser realizado sem prévia autorização da Contratante.

4.5. Suporte e atendimento

4.5.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das ocorrências relacionadas ao funcionamento e à utilização do sistema.

4.5.2. O suporte técnico deverá ser prestado por telefone, correio eletrônico, internet ou canal de atendimento integrado à plataforma.

4.5.3. O atendimento ordinário deverá estar disponível nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, sem prejuízo da disponibilidade do sistema durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.5.4. A Contratada deverá disponibilizar canal para registro das solicitações, com geração de número de protocolo ou mecanismo equivalente que possibilite o acompanhamento do atendimento.

4.5.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do registro da solicitação, ressalvados os casos de maior complexidade devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

4.5.6. A solicitação de emissão, substituição, redefinição ou desbloqueio de senha deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5.7. As solicitações relacionadas à intermediação das aquisições deverão ser processadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

4.5.8. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo ou interface adaptada para dispositivos móveis, integrado ao sistema principal, para acompanhamento das Ordens de Compra, cotações, autorizações e demais informações pelos usuários habilitados.

4.6. Fornecimento dos acessos e senhas eletrônicas

4.6.1. A Contratada deverá fornecer acessos individualizados aos servidores indicados pela Contratante.

4.6.2. A quantidade de acessos será definida conforme o número de unidades, setores, gestores, fiscais e operadores que necessitem utilizar o sistema.

4.6.3. A Contratante fornecerá as informações necessárias ao cadastramento das unidades e dos usuários, incluindo:

a) identificação da unidade;

b) setor ou centro de custo;

c) nome do responsável;

d) identificação funcional do usuário;

e) endereço eletrônico;

f) perfil de acesso pretendido; e

g) demais informações necessárias à configuração do sistema.

4.6.4. Cada usuário deverá possuir login e senha próprios, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

4.6.5. Os acessos deverão ser configurados de acordo com as funções e alçadas de cada usuário.

4.6.6. O sistema deverá permitir a criação, alteração, bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos acessos pela unidade ou pelo usuário administrador autorizado pela Contratante.

4.6.7. As senhas e os demais mecanismos de autenticação serão utilizados exclusivamente para acesso ao sistema e realização das operações autorizadas.

4.6.8. As autorizações de aquisição, movimentações financeiras e demais operações relevantes somente poderão ser realizadas por usuário previamente habilitado e com permissão específica.

4.6.9. Os fornecedores credenciados também deverão possuir acessos individualizados, suficientes para:

a) receber solicitações de cotação;

b) apresentar propostas;

c) anexar documentos;

d) acompanhar o resultado das cotações;

e) receber autorizações de fornecimento;

f) informar expedição e entrega; e

g) apresentar os documentos fiscais e demais comprovantes exigidos.

4.7. Especificação técnica da solução integrada

4.7.1. A solução deverá compreender a disponibilização e a operação de sistema integrado destinado ao gerenciamento das aquisições e das informações relacionadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos fornecedores integrantes da rede credenciada.

4.7.2. O sistema deverá permitir a captura, o processamento e o armazenamento eletrônico das transações realizadas, incluindo:

a) solicitações de aquisição;

b) Ordens de Compra;

c) cotações;

d) propostas;

e) autorizações;

f) fornecimentos;

g) entregas;

h) documentos fiscais;

i) valores empenhados;

j) saldos;

k) taxa de administração; e

l) demais informações necessárias à gestão e fiscalização.

4.7.3. As informações deverão ser atualizadas em tempo real ou no menor intervalo tecnicamente possível, conforme a natureza de cada operação.

4.7.4. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento do status das aquisições por meio da plataforma web e do aplicativo ou interface para dispositivos móveis.

4.7.5. As informações registradas deverão permitir a identificação da unidade solicitante, dos usuários envolvidos, dos fornecedores consultados, das propostas recebidas, do fornecedor selecionado e da situação de cada operação.

4.7.6. A solução deverá permitir o armazenamento eletrônico dos documentos relacionados às aquisições, incluindo propostas, catálogos, fichas técnicas, autorizações, notas fiscais, termos de recebimento e demais comprovantes.

4.8. Sistema multiusuário e integração

4.8.1. A licença de uso do sistema deverá ser disponibilizada à Contratante durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

4.8.2. A licença deverá abranger as unidades, setores e usuários indicados pela Contratante, sem cobrança individual por acesso, salvo disposição expressa e previamente definida na proposta contratada.

4.8.3. O sistema deverá possuir estrutura multiusuário, permitindo acessos simultâneos e a definição de diferentes perfis, níveis hierárquicos e permissões.

4.8.4. Os módulos integrantes da solução deverão possuir comunicação e troca dinâmica de informações entre si, evitando registros duplicados e divergências entre os dados.

4.8.5. O sistema deverá permitir a disponibilização e a exportação das informações em formatos eletrônicos de uso corrente.

4.8.6. A plataforma deverá possuir capacidade técnica para integração com outras soluções utilizadas pela Contratante, desde que:

a) a integração seja necessária à execução do objeto;

b) esteja tecnicamente disponível;

c) sejam definidos os dados e os padrões de comunicação;

d) sejam observadas as regras de segurança e proteção de dados; e

e) a integração esteja compreendida no escopo contratado ou seja formalmente ajustada pelas partes.

4.8.7. Não será exigida integração com cadastro de pacientes ou tratamento de dados pessoais de usuários do Sistema Único de Saúde quando essas informações não forem necessárias à aquisição e ao controle dos equipamentos e demais bens.

4.9. Funcionamento da rede credenciada

4.9.1. Os fornecedores integrantes da rede credenciada deverão estar cadastrados no sistema e possuir documentação compatível com a respectiva área de atuação.

4.9.2. Cada fornecedor deverá estar habilitado a receber e responder eletronicamente às solicitações de cotação correspondentes às categorias de bens para as quais esteja credenciado.

4.9.3. As cotações deverão ser transmitidas por meio do sistema web ou do aplicativo integrado, com identificação do usuário e do fornecedor responsável.

4.9.4. A Contratada deverá manter a rede credenciada em quantidade e diversidade suficientes para possibilitar a obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para cada aquisição, sempre que houver fornecedores disponíveis no mercado.

4.9.5. Quando não for possível obter o número mínimo de propostas, a Contratada deverá registrar os fornecedores consultados e as razões da ausência de respostas, cabendo à Contratante avaliar a possibilidade de prosseguimento.

4.9.6. A Contratada deverá atender às solicitações da Contratante relacionadas à inclusão, substituição ou regularização de fornecedores dentro dos prazos estabelecidos.

4.9.7. A relação consolidada dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do contrato, sem prejuízo da atualização permanente da rede.

4.9.8. O credenciamento de fornecedor não assegura direito à contratação ou ao recebimento de solicitações, ficando sua participação condicionada às necessidades da Administração e à compatibilidade de sua área de atuação.

4.9.9. A entrega dos equipamentos e demais bens poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme estabelecido na Ordem de Compra.

4.9.10. Os prazos de entrega serão definidos de acordo com a natureza e a complexidade do equipamento, não podendo ficar exclusivamente sujeitos a acordo entre a Contratada e a rede credenciada.

4.10. Especificações técnicas do serviço de intermediação

4.10.1. O serviço de intermediação deverá apoiar a Administração no planejamento, na operacionalização, no controle e na fiscalização das aquisições.

4.10.2. O sistema deverá possuir trilha de auditoria que permita reconstituir os eventos e as operações realizadas durante determinado período.

4.10.3. A trilha de auditoria deverá registrar, no mínimo:

a) usuário responsável;

b) data e horário;

c) operação realizada;

d) informação inserida, alterada ou excluída;

e) Ordem de Compra relacionada;

f) unidade ou setor;

g) fornecedor envolvido, quando aplicável; e

h) endereço de IP, quando tecnicamente disponível.

4.10.4. O acesso deverá ocorrer por meio de login e senha ou outro mecanismo seguro de autenticação.

4.10.5. O sistema deverá disponibilizar relatórios analíticos, indicadores gerenciais, painéis de acompanhamento e ferramentas de Business Intelligence – BI, quando integrantes da solução disponibilizada.

4.10.6. Os relatórios e painéis deverão permitir, conforme a disponibilidade das informações, o acompanhamento de:

a) número de Ordens de Compra abertas, autorizadas, concluídas e canceladas;

b) valores empenhados, utilizados e disponíveis;

c) valores adquiridos por unidade;

d) gastos por categoria de equipamento;

e) cotações recebidas;

f) fornecedores consultados;

g) prazos de entrega;

h) aquisições em atraso;

i) taxas de administração aplicadas;

j) movimentações de estoque; e

k) demais indicadores relacionados à execução.

4.10.7. As informações deverão ser apresentadas de forma clara, atualizada e passível de exportação para formatos eletrônicos de uso corrente.

4.11. Atualizações, melhorias e capacitação

4.11.1. As atualizações corretivas, de segurança e de manutenção necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas deverão ser implantadas pela Contratada sem custo adicional.

4.11.2. Também deverão ser disponibilizadas, sem custo adicional, as atualizações gerais aplicadas pela Contratada aos demais usuários da mesma versão do sistema.

4.11.3. As alterações ou melhorias que afetem diretamente a forma de utilização do sistema deverão ser comunicadas previamente à Contratante.

4.11.4. Quando a atualização alterar procedimentos operacionais, a Contratada deverá disponibilizar orientação, material explicativo ou treinamento aos usuários.

4.11.5. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que forem formalmente indicados durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Contratante.

4.11.6. Deverão ser capacitados, no mínimo, 5 (cinco) servidores de carreira indicados pela Contratante para atuarem como usuários administradores do sistema.

4.11.7. Também poderão ser capacitados os integrantes da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o secretário, assessores, gerentes, gestores, fiscais e demais operadores indicados.

4.11.8. A Contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cronograma de implantação total e parcial da solução, contemplando os módulos, as atividades, os responsáveis e os treinamentos.

4.11.9. A obrigação de realizar atualizações e melhorias sem custo adicional ficará limitada às funcionalidades compreendidas no escopo originalmente contratado.

4.11.10. A criação de novos módulos ou funcionalidades que alterem ou ampliem substancialmente o objeto dependerá de prévia análise técnica e jurídica e, quando cabível, da

formalização do instrumento adequado, não podendo ser exigida informalmente pela Contratante.

4.12. Prova de conceito do sistema

4.12.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento pelo critério de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, será convocada para realizar a Prova de Conceito do sistema.

4.12.2. A convocação indicará a data, o horário, a forma de realização e as demais instruções necessárias.

4.12.3. A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assegurada antecedência mínima de 3 (três) dias úteis entre a comunicação e a data da apresentação, salvo prazo diverso devidamente justificado pelo Pregoeiro.

4.12.4. A avaliação será realizada por Comissão Técnica de Avaliação formalmente designada pela Administração.

4.12.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme decisão da Administração.

4.12.6. A licitante convocada será responsável por disponibilizar o sistema, a conexão, os equipamentos, os acessos e os demais recursos necessários à demonstração.

4.12.7. A Administração deverá disponibilizar previamente o roteiro, os critérios e as funcionalidades que serão avaliadas, conforme Anexo II do Edital.

4.12.8. A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional e permitir a execução prática das operações previstas no roteiro.

4.12.9. A Comissão deverá registrar o resultado de cada funcionalidade avaliada e emitir relatório técnico fundamentado.

4.12.10. Para aprovação, o sistema deverá atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades avaliadas em cada grupo de requisitos, observados os critérios estabelecidos no Anexo II.

4.12.11. O cálculo do percentual deverá considerar somente as funcionalidades efetivamente previstas no roteiro e aplicáveis ao objeto da contratação.

4.12.12. Não poderão ser avaliadas funcionalidades relacionadas à telemedicina, ao fornecimento de medicamentos, ao cadastro de pacientes ou a objetos estranhos à aquisição e ao gerenciamento dos equipamentos e demais bens abrangidos pela contratação.

4.12.13. Caso a licitante seja reprovada, será desclassificada, mediante decisão fundamentada, e a próxima licitante será convocada, observada a ordem de classificação.

4.12.14. Será assegurado à licitante avaliada o conhecimento do relatório e o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos meios previstos no edital e na legislação aplicável.

4.13. Cronograma de implantação

4.13.1. A implantação completa do sistema deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

4.13.2. Sem prejuízo do prazo máximo previsto no item anterior, deverão ser observadas as seguintes etapas iniciais:

Atividade	Prazo máximo
Disponibilização do ambiente inicial do sistema	Até o 5º dia corrido
Cadastro da Contratante, das unidades e dos usuários iniciais	Até o 5º dia corrido
Parametrização dos perfis, níveis e permissões	Até o 10º dia corrido
Cadastro inicial dos equipamentos e categorias de bens	Até o 10º dia corrido
Disponibilização inicial da rede credenciada	Até o 12º dia corrido
Treinamento inicial dos usuários e operadores	Até o 12º dia corrido
Apresentação da relação consolidada da rede credenciada	Até o 15º dia corrido
Conclusão da implantação, dos ajustes e da liberação integral do sistema	Até 15 dias úteis

4.13.3. O cronograma definitivo deverá ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.13.4. O cronograma deverá identificar:

a) as atividades;

b) os respectivos prazos;

c) os responsáveis;

d) os módulos envolvidos;

e) os usuários participantes;

f) os treinamentos programados; e

g) os critérios de conclusão e aceite.

4.13.5. O cumprimento das etapas deverá ser comprovado por relatórios, registros do sistema, listas de presença, atas de treinamento, termos de disponibilização ou outros documentos pertinentes.

4.13.6. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente justificada pela Contratada e submetida à aprovação da fiscalização.

4.14. Encerramento da execução e disponibilização das informações

4.14.1. Ao término do contrato, a Contratada deverá assegurar a continuidade do acesso ao sistema durante o período necessário à extração, conferência e transferência das informações.

4.14.2. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a base de dados relacionada à execução contratual, incluindo:

a) cadastros;

b) Ordens de Compra;

c) cotações;

d) propostas;

e) autorizações;

f) documentos fiscais;

g) relatórios;

h) registros de estoque;

i) histórico das comunicações;

j) trilhas de auditoria; e

k) demais documentos produzidos durante a execução.

4.14.3. As informações deverão ser entregues em formato eletrônico estruturado e de uso corrente, de modo a permitir sua consulta e utilização pela Administração.

4.14.4. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à conferência e à correta interpretação dos dados entregues.

4.14.5. O encerramento do contrato não afastará a responsabilidade da Contratada por falhas, inconsistências, danos, obrigações de garantia ou outras ocorrências verificadas durante a execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A unidade solicitante registrará a necessidade e as informações disponíveis sobre o bem pretendido.

5.2. A Administração definirá ou validará a especificação técnica, a quantidade, o local de entrega e as condições de fornecimento antes da abertura da cotação.

5.3. A solicitação será encaminhada, por meio do sistema, aos fornecedores credenciados aptos ao atendimento da categoria demandada.

5.4. As cotações deverão identificar o fornecedor, a descrição do bem, a marca e o modelo, quando aplicáveis, a quantidade, o valor unitário e total, o prazo de entrega, a garantia, a instalação, o treinamento, a assistência técnica e as demais condições comerciais pertinentes.

5.5. O sistema deverá permitir a comparação das propostas e o registro da análise realizada pela Administração.

5.6. A aquisição somente poderá ser efetivada após a verificação da necessidade, da adequação técnica, da compatibilidade dos preços com o mercado, da disponibilidade orçamentária e financeira e da autorização do agente competente.

5.7. Após a autorização, será emitida Ordem de Compra contendo, no mínimo, a identificação da unidade solicitante, o bem, a especificação, a quantidade, o fornecedor, o valor, o local e o prazo de entrega e as condições de garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, quando aplicáveis.

5.8. Os prazos de entrega serão definidos em cada Ordem de Compra, de acordo com as condições apresentadas na cotação e aceitas pela Administração.

5.9. A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade indicada na Ordem de Compra.

5.10. A contratada deverá acompanhar a execução da Ordem de Compra até a entrega e o recebimento do bem, mantendo atualizadas no sistema todas as informações e documentos pertinentes.

5.11. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em conformidade com as especificações e condições autorizadas, acompanhados dos documentos fiscais e, quando

aplicável, dos manuais, certificados, termos de garantia e documentos de instalação ou treinamento.

5.12. A contratada e os fornecedores credenciados deverão corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional, os bens entregues em desacordo com a Ordem de Compra, no prazo definido pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência.

5.13. Somente poderão ser adquiridos bens compatíveis com o objeto e com as categorias previstas neste Termo de Referência e no Anexo I, sendo vedada a aquisição de bens estranhos à finalidade da contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

6.1. Os equipamentos e demais bens serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, centros especializados, o almoxarifado central e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência/MT.

6.2. O local específico será informado em cada Ordem de Compra e poderá situar-se na sede do Município, em distritos ou em áreas rurais.

6.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem, tributos, frete, seguro, instalação e demais despesas pertinentes, deverão estar incluídos na remuneração da contratada ou no preço do bem, conforme o caso, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

7. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

7.1. O recebimento dos bens será realizado pela fiscalização ou por servidor ou comissão designada, mediante verificação quantitativa e qualitativa da conformidade com a Ordem de Compra, a cotação autorizada e as especificações aplicáveis.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade do bem.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências técnicas e contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e do fornecedor pelos vícios, defeitos ou garantias.

7.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens, documentos ou serviços de intermediação e gerenciamento que não estejam em conformidade com este Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Compra.

7.5. Para fins de medição, serão considerados os valores das aquisições efetivamente realizadas, entregues, recebidas e atestadas, sobre os quais incidirá a taxa de administração adjudicada ou o desconto correspondente à taxa negativa.

7.6. A documentação de faturamento deverá discriminar, no mínimo, o número da Ordem de Compra, o fornecedor credenciado, os bens, as quantidades, os valores unitários e totais, a taxa de administração ou o desconto aplicado e o valor final devido.

7.7. O ateste somente será emitido após a comprovação da regular execução, da entrega e do recebimento dos bens e da apresentação dos documentos exigidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir as informações registradas no sistema, verificar a conformidade das cotações e aquisições, acompanhar os prazos, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a documentação para pagamento.

8.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, adotar as providências que ultrapassem a competência dos fiscais e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

8.4. O gestor e os fiscais deverão manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. As situações que demandarem decisão ou providência superior deverão ser comunicadas em tempo hábil à autoridade competente.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas, vícios ou danos decorrentes da execução.

8.7. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.8. Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório sobre a consecução dos objetivos e eventuais medidas de aprimoramento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, o edital, a proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato e as Ordens de Compra autorizadas;

9.2. Implantar, disponibilizar, manter e dar suporte ao sistema informatizado durante toda a vigência contratual;

9.3. Manter a rede credenciada em condições de atender às categorias de bens abrangidas pela contratação;

9.4. Promover o credenciamento de novos fornecedores quando solicitado pela Administração, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;

9.5. Assegurar que os fornecedores credenciados mantenham as condições legais e técnicas aplicáveis à sua atividade;

9.6. Acompanhar as solicitações desde sua abertura até a entrega e o recebimento dos bens;

9.7. Garantir o registro completo e atualizado das operações no sistema;

9.8. Disponibilizar as cotações, propostas, documentos fiscais, relatórios e demais informações solicitadas pela fiscalização;

9.9. Não efetivar qualquer aquisição sem prévia autorização da Administração;

9.10. Efetuar o pagamento ou reembolso dos fornecedores integrantes da rede credenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento, pela Contratada, dos valores correspondentes pagos pela Administração Municipal, desde que o fornecimento tenha sido regularmente executado e acompanhado da documentação fiscal exigível, inexistindo obrigação financeira direta do Município perante os fornecedores credenciados.

9.10.1. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento ou reembolso aos fornecedores, contendo a identificação do credenciado, o valor da operação, a taxa de credenciamento aplicada, o valor líquido repassado e a data da efetivação do pagamento.

9.10.2. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de regularizar os pagamentos pendentes e de assegurar a continuidade dos fornecimentos.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições de fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor credenciado pelos bens fornecidos;

9.12. Providenciar a correção de falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela fiscalização;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável;

9.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, não sendo admitida cobrança posterior não prevista;

9.15. Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer a execução, indicando as providências adotadas;

9.16. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.17. Apresentar, quando solicitado, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.19. Preservar o sigilo, a integridade e a segurança das informações e cumprir a legislação de proteção de dados, quando aplicável;

9.20. Abster-se de divulgar informações ou publicidade sobre a contratação sem autorização da Administração; e

9.21. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares do gestor, dos fiscais e da autoridade competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução;

10.2. Fornecer as informações necessárias ao cadastramento das unidades, usuários e demandas;

10.3. Definir ou validar as especificações técnicas, as quantidades, os locais e as condições de entrega;

10.4. Analisar as cotações e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

10.5. Autorizar previamente as aquisições;

10.6. Comunicar por escrito as irregularidades verificadas e solicitar as providências necessárias;

10.7. Receber e conferir os bens entregues;

10.8. Atestar a documentação quando comprovada a regular execução;

10.9. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

10.10. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto; e

10.11. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

11.2. A proposta deverá indicar a taxa de administração em percentual, observadas as regras do edital para cadastramento e disputa de taxas positivas, iguais a zero ou negativas.

11.3. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível e proporcional ao objeto, na forma estabelecida no edital.

11.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.3.1.1 Considerando a natureza, a dimensão e a complexidade operacional da contratação, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da licitante na prestação de serviços de intermediação e/ou gerenciamento de aquisições, mediante utilização de sistema informatizado e administração de rede de fornecedores, ou solução de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores às previstas nesta contratação.

11.3.2. A exigência de experiência anterior decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para executar solução que envolve não apenas a disponibilização de sistema informatizado, mas também o gerenciamento integrado de solicitações, fornecedores, cotações, autorizações, empenhos, saldos, ordens de compra, documentos fiscais, entregas, rastreabilidade e demais operações relacionadas às aquisições.

11.3.3. Para fins de dimensionamento da capacidade técnico-operacional, considera-se relevante o volume financeiro das aquisições efetivamente intermediadas ou gerenciadas, uma vez que tal parâmetro guarda relação direta com a escala operacional do serviço, com a capacidade de processamento e controle das transações e com a estrutura necessária à administração da rede de fornecedores.

11.3.5. O parâmetro previsto no item anterior refere-se exclusivamente ao volume financeiro das aquisições, fornecimentos ou operações efetivamente intermediadas ou gerenciadas pela licitante, não se confundindo com faturamento, receita bruta, patrimônio líquido, valor da taxa de administração ou remuneração recebida pela empresa.

11.3.6. A exigência encontra fundamento no art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a comprovação de experiência anterior em serviços similares e a exigência de quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

11.3.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do volume mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência em serviços compatíveis com as características essenciais e a complexidade operacional da presente contratação.

11.3.8. Não será exigido que a experiência anterior tenha ocorrido especificamente na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, admitindo-se serviços de gerenciamento ou intermediação de aquisições, fornecimentos ou operações de outras naturezas, desde que possuam complexidade operacional equivalente ou superior.

11.3.9. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, período de execução, objeto executado, natureza do serviço, volume financeiro das operações gerenciadas e elementos que permitam à Administração confirmar a autenticidade e a compatibilidade da experiência apresentada.

11.4. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para o sistema ou para os bens, ressalvadas as especificações técnicas e referências utilizadas exclusivamente para caracterização das necessidades, sem direcionamento.

11.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da sessão pública, para realização de Prova de Conceito do sistema.

11.6. A Prova de Conceito será realizada presencialmente ou virtualmente, conforme definido pelo Pregoeiro, e será acompanhada e avaliada por Comissão Técnica designada, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

11.7. A avaliação ficará restrita às funcionalidades diretamente relacionadas ao objeto, conforme checklist objetivo constante do Anexo II do edital.

11.8. O sistema será aprovado quando atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades exigidas em cada grupo de requisitos, conforme critérios de pontuação, classificação e registro definidos no edital.

11.9. O resultado será formalizado em relatório da Comissão Técnica. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Querência/MT em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos, após o recebimento e o ateste da execução pelo fiscal competente.

12.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, devendo constar na documentação o banco, a agência e o número da conta.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os bens adquiridos, os respectivos valores, a taxa de administração ou o desconto aplicado e o valor final devido.

12.4. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, o pagamento ou reembolso dos fornecedores credenciados relativos às aquisições faturadas.

12.5. A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada previamente ao pagamento.

12.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a comprovação correspondente para aplicação do tratamento tributário cabível.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para saneamento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

12.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.9. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração serão tratados na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O valor estimado das aquisições é de R$ 18.632.882,41 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme o levantamento consolidado no Anexo I.

13.2. Considerando a taxa estimada de administração de 2,46%, a remuneração estimada do serviço corresponde a R$ 458.368,91 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), resultando no valor total estimado de R$ 19.091.251,32 (dezenove milhões, noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

13.3. A taxa de 2,46% constitui parâmetro estimativo para o orçamento da contratação. A taxa efetiva será aquela resultante do procedimento licitatório.

13.4. O valor estimado não implica obrigação de aquisição integral. Os pagamentos decorrerão exclusivamente das aquisições efetivamente realizadas, entregues, recebidas e atestadas.

13.5. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 2.611/2023, mediante instrução e negociação próprias.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.5. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), observadas as seguintes referências:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte não cumprida, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não cumprida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total; e

d) 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando houver retardamento injustificado da execução ou entrega.

15.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização e decisão da autoridade competente.

15.8. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.9. As multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas da garantia, se existente, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes e observarão o procedimento previsto na legislação e no regulamento municipal.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços destinado a aquisições futuras e eventuais, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação ou emissão da respectiva Ordem de Compra e empenho.

16.2. Nenhuma aquisição poderá ser autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.611/2023, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato e demais normas aplicáveis.

17.2. As questões que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas no foro da Comarca de Querência/MT, ressalvadas as hipóteses de competência constitucional diversa.

17.3. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3529-1218, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

ANEXO II
PROVA DE CONCEITO

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. A Prova de Conceito – PoC tem por finalidade verificar, de forma prática, objetiva e isonômica, se o sistema ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às funcionalidades e aos requisitos técnicos essenciais estabelecidos neste Anexo e no Termo de Referência.

1.2. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento da proposta e será realizada após a etapa de lances, a negociação e a análise preliminar da proposta ajustada, antes da declaração definitiva da licitante vencedora.

1.3. A avaliação ficará limitada às funcionalidades e aos requisitos expressamente previstos neste Anexo, vedada a exigência de recursos, documentos, integrações ou demonstrações que não tenham sido previamente indicados no instrumento convocatório.

1.4. A nomenclatura, a disposição das telas, os menus, os comandos e o fluxo operacional do sistema poderão ser diferentes dos descritos neste Anexo, desde que a solução apresentada produza resultado equivalente ou superior e atenda à finalidade administrativa pretendida.

1.5. A Prova de Conceito não se destina à comparação estética entre sistemas, nem à exigência de identidade visual, estrutura de menus, linguagem de programação, arquitetura ou tecnologia específica, salvo quando expressamente justificada no Termo de Referência.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a realização da Prova de Conceito.

2.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e indicará, no mínimo:

I – data e horário da apresentação;

II – modalidade presencial ou por videoconferência;

III – endereço físico ou link eletrônico de acesso;

IV – ordem ou roteiro da demonstração;

V – identificação da Comissão Técnica de Avaliação; e

VI – orientações técnicas necessárias à realização do procedimento.

2.3. A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assegurada antecedência mínima de 3 (três) dias úteis entre a comunicação e a data da apresentação.

2.4. Mediante solicitação fundamentada e apresentada antes do término do prazo, o Pregoeiro poderá autorizar uma única prorrogação, por até 2 (dois) dias úteis, desde que não haja prejuízo ao procedimento licitatório.

2.5. As demais licitantes poderão acompanhar a Prova de Conceito, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme a forma definida na convocação, sendo vedada qualquer interferência durante a demonstração.

2.6. Eventuais observações das demais licitantes serão registradas ao final da apresentação ou encaminhadas pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro.

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

3.1. A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme decisão motivada da Administração e indicação constante da convocação.

3.2. Quando realizada por videoconferência, a licitante deverá compartilhar sua tela e disponibilizar condições para que a Comissão acompanhe integralmente as operações executadas.

3.3. A sessão poderá ser gravada pela Administração, devendo a gravação ser juntada ou referenciada no processo administrativo.

3.4. A licitante será responsável pela disponibilização:

I – do sistema em ambiente funcional;

II – dos acessos e perfis necessários;

III – dos equipamentos utilizados na apresentação;

IV – da conexão com a internet, quando a apresentação for realizada remotamente;

V – dos dados fictícios necessários à demonstração; e

VI – dos profissionais capacitados para operar o sistema.

3.5. A Administração não exigirá o uso de dados pessoais reais, informações sigilosas ou dados pertencentes a outros clientes da licitante.

3.6. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional, sendo vedada a substituição da operação prática por vídeos, apresentações, imagens estáticas, protótipos não funcionais ou documentos meramente descritivos.

3.7. Documentos, certificados, relatórios técnicos ou declarações poderão ser utilizados para demonstrar requisitos que não sejam diretamente verificáveis na interface do sistema, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura, hospedagem, segurança da informação, cópias de segurança e proteção de dados.

3.8. Será permitida a configuração ou parametrização do sistema durante a apresentação, desde que a funcionalidade já integre a solução ofertada.

3.9. Não será admitido o desenvolvimento de nova funcionalidade durante a Prova de Conceito.

3.10. Em caso de falha técnica momentânea, a Comissão poderá permitir uma nova tentativa de demonstração do item, desde que:

I – a falha não decorra da inexistência da funcionalidade;

II – não seja necessária alteração substancial do sistema; e

III – a nova tentativa seja realizada durante a própria sessão ou em prazo expressamente fixado pela Comissão.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação será realizada por Comissão Técnica formalmente designada pela autoridade competente.

4.2. Compete à Comissão:

I – conduzir a apresentação conforme o roteiro previsto neste Anexo;

II – formular pedidos de esclarecimento estritamente relacionados aos itens avaliados;

III – solicitar a repetição de operações quando necessária à confirmação do funcionamento;

IV – registrar o resultado de cada funcionalidade;

V – indicar as evidências utilizadas na avaliação;

VI – elaborar relatório técnico fundamentado; e

VII – concluir pela aprovação ou reprovação da solução demonstrada.

4.3. A Comissão não poderá exigir funcionalidades diferentes, superiores ou adicionais às previstas no edital e em seus anexos.

4.4. Cada integrante da Comissão deverá atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, motivação e julgamento objetivo.

5. DO ROTEIRO OPERACIONAL

5.1. Para a demonstração do fluxo principal do sistema, a licitante deverá utilizar dados fictícios e realizar, no mínimo, as seguintes operações:

I – cadastrar ou demonstrar o cadastro de 3 (três) unidades administrativas;

II – cadastrar 3 (três) usuários com perfis e níveis de acesso diferentes;

III – cadastrar ou demonstrar o cadastro de fornecedores credenciados;

IV – cadastrar equipamentos ou bens com características e categorias distintas;

V – registrar um contrato, instrumento equivalente ou limite financeiro;

VI – registrar 3 (três) empenhos ou controles financeiros equivalentes;

VII – abrir uma solicitação de aquisição contendo, no mínimo, 3 (três) itens;

VIII – encaminhar a solicitação para, no mínimo, 3 (três) fornecedores credenciados;

IX – registrar propostas apresentadas pelos fornecedores;

X – comparar e classificar os valores ofertados;

XI – aprovar a cotação conforme o perfil e o limite financeiro do usuário;

XII – demonstrar a dedução ou o comprometimento do saldo disponível;

XIII – emitir autorização de fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente;

XIV – registrar a entrega, o recebimento e os dados fiscais da operação;

XV – registrar a entrada do bem no estoque ou no controle patrimonial, quando aplicável; e

XVI – emitir relatórios e demonstrar a rastreabilidade da operação realizada.

5.2. A Comissão poderá indicar, durante a apresentação, os dados fictícios que deverão ser utilizados na parametrização dos usuários, valores, unidades e operações.

6. DOS REQUISITOS A SEREM AVALIADOS

6.1. Acesso, disponibilidade e compatibilidade

O sistema deverá:

a) funcionar por meio da internet, sem necessidade de instalação individual obrigatória em cada computador;

b) ser compatível com navegadores de uso corrente e versões atualizadas;

c) permitir utilização simultânea por diferentes usuários;

d) apresentar identificação individual dos usuários; e

e) manter registros de data, horário e usuário responsável pelas operações.

Requisito crítico: sim.

6.2. Cadastro de unidades e estrutura administrativa

O sistema deverá permitir:

a) cadastrar unidades administrativas, secretarias, departamentos, setores ou centros de custo;

b) editar os dados cadastrados;

c) ativar ou inativar unidades;

d) vincular usuários às respectivas unidades; e

e) restringir o acesso do usuário às unidades para as quais esteja autorizado.

Requisito crítico: sim.

6.3. Gestão de usuários e perfis de acesso

O sistema deverá permitir:

a) criar diferentes perfis de usuário;

b) definir permissões de consulta, inclusão, edição, aprovação e cancelamento;

c) estabelecer limites financeiros de aprovação;

d) bloquear e desbloquear usuários;

e) diferenciar o perfil de administrador dos demais perfis operacionais; e

f) registrar em log as alterações realizadas nos usuários e permissões.

Requisito crítico: sim.

6.4. Cadastro de equipamentos e demais bens

O sistema deverá permitir o cadastro dos equipamentos e demais bens abrangidos pela contratação, contendo, quando aplicável:

a) descrição;

b) categoria;

c) fabricante;

d) marca;

e) modelo;

f) unidade de medida;

g) código CATMAT ou código interno;

h) número de série;

i) número patrimonial;

j) prazo de garantia;

k) data de cadastro; e

l) situação do registro.

Também deverá permitir edição, ativação, inativação, consulta e exportação das informações.

Requisito crítico: sim.

6.5. Importação de dados em lote

O sistema deverá permitir a inclusão de itens em lote mediante planilha ou arquivo estruturado, disponibilizando modelo para preenchimento e apresentando o resultado da importação, inclusive eventuais erros de processamento.

Requisito crítico: não.

6.6. Gestão da rede credenciada

O sistema deverá permitir:

a) cadastrar e consultar fornecedores credenciados;

b) registrar CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, município, Unidade da Federação, telefone, e-mail e situação cadastral;

c) realizar filtros por localidade, categoria ou tipo de fornecimento;

d) ativar, inativar ou suspender fornecedores;

e) registrar os documentos necessários à habilitação ou credenciamento; e

f) extrair relação atualizada dos fornecedores.

Requisito crítico: sim.

6.7. Solicitação e abertura de cotação

O sistema deverá permitir:

a) abrir solicitação de aquisição;

b) indicar unidade requisitante;

c) selecionar os itens e as quantidades pretendidas;

d) inserir justificativa e observações;

e) indicar endereço e prazo de entrega;

f) anexar documentos;

g) selecionar os fornecedores consultados;

h) fixar data e horário para início e encerramento da cotação; e

i) acompanhar a situação da solicitação.

Requisito crítico: sim.

6.8. Resposta dos fornecedores

O sistema deverá permitir que os fornecedores credenciados:

a) visualizem as solicitações encaminhadas;

b) apresentem valores unitários e totais;

c) indiquem marca, fabricante e modelo, quando aplicável;

d) informem prazo de entrega e garantia;

e) anexem documentos; e

f) identifiquem o usuário responsável pela resposta.

Requisito crítico: sim.

6.9. Comparação das propostas

O sistema deverá:

a) organizar as propostas recebidas;

b) comparar os valores unitários e totais;

c) indicar a menor proposta;

d) apresentar as especificações dos bens ofertados;

e) permitir a análise de propostas que não sejam exclusivamente as de menor preço, mediante justificativa registrada;

f) manter histórico dos preços anteriores, quando houver; e

g) registrar a decisão do usuário responsável.

Requisito crítico: sim.

6.10. Aprovação da aquisição

O sistema deverá permitir:

a) aprovação por usuário autorizado;

b) aplicação de níveis de alçada ou limites financeiros;

c) seleção do empenho ou saldo financeiro;

d) impedimento ou alerta para aprovação superior ao saldo disponível;

e) registro da justificativa da aprovação;

f) emissão da autorização de fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente; e

g) registro de data, horário e usuário responsável.

Requisito crítico: sim.

6.11. Controle de empenhos e saldos

O sistema deverá permitir:

a) cadastrar valores empenhados;

b) vincular empenhos às unidades ou contratos;

c) demonstrar o valor inicial, o valor comprometido, o valor utilizado e o saldo disponível;

d) deduzir ou comprometer o saldo após a aprovação da aquisição; e

e) impedir ou alertar sobre operações superiores ao saldo disponível.

Requisito crítico: sim.

6.12. Acompanhamento da aquisição

O sistema deverá permitir o acompanhamento da aquisição desde a solicitação até o recebimento, apresentando, no mínimo:

a) situação do pedido;

b) fornecedor selecionado;

c) itens e quantidades;

d) valores unitários e totais;

e) prazo de entrega;

f) data da autorização;

g) data da entrega;

h) documentos anexados; e

i) identificação dos usuários responsáveis por cada etapa.

Requisito crítico: sim.

6.13. Controle de estoque e patrimônio

O sistema deverá permitir, quando aplicável:

a) registrar a entrada do equipamento ou bem;

b) indicar a unidade e a localização de destino;

c) registrar quantidade, marca, modelo e número de série;

d) registrar número patrimonial;

e) registrar movimentações, transferências e baixas;

f) identificar o usuário responsável pela movimentação; e

g) consultar a situação atual do bem.

Requisito crítico: sim.

6.14. Controle de garantia e assistência técnica

O sistema deverá permitir o registro e a consulta de:

a) prazo de garantia;

b) data inicial e final da garantia;

c) fabricante;

d) fornecedor;

e) assistência técnica, quando informada;

f) número de série; e

g) histórico de ocorrências relacionadas ao bem.

Requisito crítico: não.

6.15. Documentos e arquivos digitais

O sistema deverá permitir anexar documentos relacionados às solicitações e aquisições, incluindo, no mínimo:

a) arquivos PDF;

b) imagens;

c) planilhas;

d) propostas;

e) autorizações;

f) documentos fiscais; e

g) termos de recebimento.

Não será exigido armazenamento ilimitado, devendo a capacidade disponibilizada ser compatível com a execução da contratação.

Requisito crítico: não.

6.16. Relatórios

O sistema deverá emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) solicitações e pedidos de aquisição;

b) cotações realizadas;

c) propostas recebidas e valores comparados;

d) aquisições aprovadas;

e) pedidos em aberto;

f) consumo por unidade administrativa;

g) consumo por categoria de bens;

h) fornecedores credenciados;

i) saldos de empenhos ou contratos;

j) equipamentos ou bens adquiridos;

k) movimentações de estoque ou patrimônio; e

l) logs das operações realizadas.

Os relatórios deverão permitir filtros por período, unidade, fornecedor, categoria, usuário ou situação, conforme a natureza de cada relatório.

Requisito crítico: sim.

6.17. Exportação de informações

O sistema deverá permitir a exportação dos principais relatórios e registros em, no mínimo:

a) formato de planilha eletrônica, como XLSX ou CSV; e

b) formato PDF.

A exigência de formatos adicionais poderá ser atendida quando disponível, não sendo obrigatória a demonstração repetitiva da mesma funcionalidade de exportação em todos os relatórios.

Requisito crítico: sim.

6.18. Relatórios personalizados

O sistema deverá permitir ao usuário selecionar campos, aplicar filtros, ordenar informações e totalizar valores ou quantidades para a geração de relatórios personalizados.

A geração de gráficos será considerada funcionalidade complementar, não podendo sua ausência, isoladamente, resultar na reprovação da solução.

Requisito crítico: não.

6.19. Logs e rastreabilidade

O sistema deverá manter registro das operações relevantes, contendo, no mínimo:

a) usuário;

b) data;

c) horário;

d) operação realizada;

e) registro afetado; e

f) informação anterior e posterior, quando tecnicamente aplicável.

Requisito crítico: sim.

6.20. Segurança da informação e proteção de dados

A licitante deverá demonstrar ou comprovar:

a) autenticação individual dos usuários;

b) controle de perfis e permissões;

c) conexão segura para transmissão dos dados;

d) realização de cópias de segurança;

e) procedimentos de recuperação de dados;

f) controle e registro dos acessos;

g) medidas de prevenção a acessos não autorizados;

h) procedimento para comunicação de incidentes de segurança; e

i) atendimento às obrigações aplicáveis de proteção de dados pessoais.

Não será exigida hospedagem exclusivamente em território nacional, desde que a solução observe a legislação brasileira de proteção de dados, informe a localização da infraestrutura utilizada e atenda às condições de segurança e transferência internacional eventualmente aplicáveis.

Requisito crítico: sim.

6.21. Disponibilidade, suporte e continuidade

A licitante deverá demonstrar ou comprovar que possui:

a) canal de suporte técnico;

b) registro e acompanhamento de chamados;

c) procedimento de atendimento a falhas críticas;

d) mecanismo de cópia de segurança;

e) procedimento de recuperação do sistema; e

f) meios de comunicação com os usuários da Administração.

Requisito crítico: sim.

6.22. Acessibilidade digital

O sistema deverá apresentar recursos que favoreçam sua utilização por pessoas com deficiência, tais como:

a) navegação por teclado;

b) identificação textual de campos e comandos;

c) compatibilidade com recursos assistivos, quando tecnicamente aplicável;

d) contraste e legibilidade adequados; e

e) possibilidade de ampliação do conteúdo sem perda substancial de funcionalidade.

A Comissão avaliará o resultado funcional apresentado, sem exigir tecnologia ou ferramenta específica.

Requisito crítico: não.

6.23. Portabilidade e entrega dos dados

O sistema deverá permitir a extração dos dados pertencentes à Administração em formato estruturado e tecnicamente utilizável, especialmente ao término da contratação, contemplando:

a) cadastros;

b) fornecedores;

c) solicitações;

d) cotações;

e) aquisições;

f) contratos e empenhos;

g) equipamentos e bens;

h) movimentações; e

i) demais registros produzidos durante a execução.

Requisito crítico: sim.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Cada requisito será avaliado de acordo com a seguinte classificação:

Classificação	Pontuação	Definição
Atende	2 pontos	A funcionalidade foi demonstrada integralmente e produziu o resultado previsto.
Atende parcialmente	1 ponto	A funcionalidade foi demonstrada, mas apresentou limitação de natureza secundária que não impede o alcance da finalidade administrativa.
Não atende	0 ponto	A funcionalidade não existe, não foi demonstrada ou não produziu o resultado previsto.
Não se aplica	—	O requisito não é aplicável ao cenário demonstrado, mediante justificativa expressa da Comissão.

7.2. A classificação “Atende parcialmente” deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, com indicação da limitação identificada.

7.3. A classificação “Não atende” deverá indicar claramente:

I – a funcionalidade não localizada;

II – a operação que não pôde ser executada;

III – o resultado não alcançado; ou

IV – a desconformidade constatada.

7.4. Não será permitida avaliação baseada apenas em impressão subjetiva, preferência pessoal, organização visual das telas ou comparação com outro sistema conhecido pela Comissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

8.1. A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito quando atender cumulativamente às seguintes condições:

I – obtiver a classificação “Atende” em todos os requisitos indicados como críticos; e

II – alcançar, no mínimo, 90% (noventa por cento) da pontuação máxima aplicável ao conjunto dos requisitos avaliados.

8.2. Os requisitos classificados como “Não se aplica”, mediante decisão fundamentada, serão excluídos do cálculo da pontuação máxima.

8.3. A existência de requisito não crítico classificado como “Atende parcialmente” ou “Não atende” não produzirá desclassificação automática, desde que sejam cumpridas as condições do item 8.1.

8.4. A reprovação dependerá de relatório técnico fundamentado, não podendo decorrer exclusivamente de falha momentânea de conexão, erro material sanável ou divergência meramente estética.

8.5. Não será admitida a aprovação condicionada ao desenvolvimento futuro de requisito crítico inexistente no sistema apresentado.

8.6. Funcionalidades não críticas que tenham sido classificadas como “Atende parcialmente” poderão ser objeto de ajustes durante a implantação, desde que:

I – não alterem substancialmente o objeto;

II – não impliquem custo adicional para a Administração;

III – sejam tecnicamente viáveis; e

IV – sejam registradas no relatório da Comissão e no cronograma de implantação.

9. DO MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO

Nº	Requisito avaliado	Crítico	Atende	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica	Evidência/observação
1	Acesso, disponibilidade e compatibilidade	Sim					
2	Cadastro de unidades administrativas	Sim					
3	Gestão de usuários e perfis	Sim					
4	Cadastro de equipamentos e bens	Sim					
5	Importação de	Não					

	dados em lote						
6	Gestão da rede credenciada	Sim					
7	Solicitação e abertura de cotação	Sim					
8	Resposta dos fornecedores	Sim					
9	Comparação das propostas	Sim					
10	Aprovação da aquisição	Sim					
11	Controle de empenhos e saldos	Sim					
12	Acompanhamento da aquisição	Sim					
13	Controle de estoque e patrimônio	Sim					
14	Garantia e assistência técnica	Não					
15	Documentos e arquivos digitais	Não					
16	Relatórios mínimos	Sim					
17	Exportação das informações	Sim					
18	Relatórios personalizados	Não					
19	Logs e	Sim					

	rastreabilidade						
20	Segurança e proteção de dados	Sim					
21	Suporte e continuidade	Sim					
22	Acessibilidade digital	Não					
23	Portabilidade e entrega dos dados	Sim					

Resultado da avaliação

Pontuação máxima aplicável: _____ pontos.

Pontuação obtida: _____ pontos.

Percentual de atendimento: _____%.

Todos os requisitos críticos foram integralmente atendidos?

( ) Sim.

( ) Não.

Conclusão da Comissão:

( ) Solução aprovada.

( ) Solução reprovada.

Fundamentação da conclusão:

_____

_____

_____

10. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

10.1. Encerrada a apresentação, a Comissão elaborará relatório técnico contendo:

I – identificação da licitante;

II – data, horário e forma de realização;

III – identificação dos participantes;

IV – descrição do ambiente utilizado;

V – resultado individual de cada requisito;

VI – evidências apresentadas;

VII – falhas ou limitações identificadas;

VIII – pontuação total e percentual obtido;

IX – confirmação do atendimento dos requisitos críticos; e

X – conclusão pela aprovação ou reprovação.

10.2. O relatório deverá ser assinado pelos integrantes da Comissão e juntado ao processo administrativo.

10.3. A decisão do Pregoeiro quanto à aceitação da solução deverá considerar o relatório técnico da Comissão e será registrada no sistema eletrônico.

11. DA REPROVAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE

11.1. Será reprovada a licitante que:

I – não comparecer à Prova de Conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II – impedir injustificadamente a realização da avaliação;

III – apresentar solução meramente ilustrativa ou não funcional;

IV – deixar de atender integralmente qualquer requisito crítico;

V – obtiver pontuação inferior a 90% da pontuação máxima aplicável; ou

VI – apresentar informação ou documento falso durante a avaliação.

11.2. A reprovação deverá ser expressamente motivada, com indicação dos requisitos não atendidos e das evidências que fundamentaram a decisão.

11.3. Reprovada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta ajustada, análise de aceitabilidade e realização da respectiva Prova de Conceito, nas mesmas condições.

11.4. Será assegurado o exercício do contraditório e dos recursos administrativos na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As funcionalidades demonstradas na Prova de Conceito vincularão a licitante durante a execução contratual.

12.2. A aprovação na Prova de Conceito não afasta a obrigação da contratada de atender integralmente ao Termo de Referência, ao edital, à proposta apresentada, ao contrato e às Ordens de Compra.

12.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar informações, documentos, certificados ou condições técnicas demonstradas durante a apresentação.

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com o apoio da Comissão Técnica, observados o edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

Querência/MT, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Técnica de Avaliação

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº XX/2026, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº XX/2026

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação,

por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	VALOR ESTIMADO ANUAL
01		XXXXXXX	12 MESES	R$ xxxxxxx
02		**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**PERCENTUAL**	**%**

A nossa proposta de taxa de administração é de X,XX% (valor percentual por extenso).

DECLARAÇÃO DA TAXA COBRADA DA REDE CREDENCIADA

Declaramos que a taxa a ser cobrada dos fornecedores integrantes de nossa rede credenciada será de _____ % (_____ por cento), incidente sobre o valor bruto dos fornecimentos efetivamente realizados no âmbito da contratação.

Declaramos, ainda, que o percentual informado observa o limite máximo de 10% (dez por cento) estabelecido no Edital e seus anexos, abrangendo a totalidade das taxas, comissões, encargos de intermediação, credenciamento ou cobranças equivalentes incidentes sobre as operações vinculadas ao contrato.

Comprometemo-nos a não ultrapassar o percentual declarado durante a execução contratual e a disponibilizar à fiscalização os documentos e informações necessários à comprovação de seu efetivo cumprimento.

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

_____

Nome completo e Assinatura do proponente

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.465.002/0001-66**, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643-000, Querência/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Wentz**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 19/2026, realizado pelo critério de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO considerando a homologação do procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 84/2026;

resolve registrar a taxa de administração e as condições apresentadas pelo fornecedor abaixo identificado, de acordo com a classificação obtida no certame, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.611/2023, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de taxa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos abrangidos pela contratação, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fabricantes, distribuidores, revendedores e fornecedores especializados.

1.2. A solução compreenderá, durante a vigência da contratação decorrente desta Ata:

I – disponibilização, implantação, configuração e manutenção de sistema informatizado integrado;

II – concessão de acessos aos usuários indicados pelo Órgão Gerenciador;

III – treinamento dos servidores;

IV – manutenção e administração da rede credenciada;

V – abertura e gerenciamento de solicitações e Ordens de Compra;

VI – encaminhamento, recebimento e comparação de cotações;

VII – controle de autorizações, empenhos e saldos;

VIII – acompanhamento das entregas, recebimentos e faturamentos;

IX – controle dos equipamentos e demais bens adquiridos;

X – emissão de relatórios gerenciais e financeiros;

XI – suporte técnico;

XII – manutenção das trilhas de auditoria; e

XIII – demais funcionalidades e obrigações previstas no Termo de Referência.

1.3. A relação estimativa dos equipamentos e demais bens, contendo as descrições, categorias, quantidades e valores referenciais, integra o Termo de Referência e servirá para delimitação e planejamento das futuras aquisições.

1.4. Os valores unitários indicados na relação estimativa de equipamentos não constituem preços fixos registrados em favor da empresa gerenciadora ou dos fornecedores da rede credenciada.

1.5. O preço de cada equipamento ou bem será apurado no momento da respectiva aquisição, mediante cotação, análise de mercado e autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Termo de Referência.

1.6. A empresa titular desta Ata será responsável pelo serviço de intermediação e gerenciamento, não adquirindo, por força do registro, exclusividade sobre marcas, fabricantes ou fornecedores específicos.

2. DA NATUREZA E DOS LIMITES DO REGISTRO

2.1. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual ficam registradas:

I – a empresa gerenciadora selecionada;

II – a taxa de administração adjudicada;

III – o limite máximo estimado das aquisições;

IV – as condições de execução;

V – as obrigações do fornecedor registrado; e

VI – as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. O valor máximo estimado das aquisições a serem intermediadas e gerenciadas durante a vigência inicial da Ata é de:

R$ 18.632.882,41

(dezoito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

2.3. O valor indicado no item anterior constitui limite estimado de movimentação e não representa obrigação de contratação, aquisição ou pagamento integral pela Administração.

2.4. A remuneração efetiva do fornecedor registrado decorrerá da aplicação da taxa de administração adjudicada sobre o valor das aquisições efetivamente autorizadas, realizadas, recebidas e atestadas.

2.5. A Administração poderá realizar aquisições em valor inferior ao estimado, de acordo com:

I – as necessidades efetivamente verificadas;

II – a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – a conveniência administrativa; e

V – o interesse público.

2.6. A existência desta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, sendo facultada a realização de procedimento licitatório específico para o atendimento de determinada necessidade, mediante justificativa.

2.7. O fornecedor registrado não terá direito a indenização, compensação ou pagamento em decorrência da não utilização total ou parcial do limite estimado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata será a Prefeitura Municipal de Querência/MT.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde será a unidade administrativa requisitante e responsável pela utilização da solução, sem prejuízo das atribuições dos setores de licitações, contratos, contabilidade, controle interno e demais unidades competentes.

3.3. Não há órgãos ou entidades participantes externos ao Município de Querência/MT registrados nesta Ata.

3.4. A inclusão posterior de órgão participante não será admitida, sem prejuízo da possibilidade de adesão por órgão ou entidade não participante, quando legalmente cabível e observadas as condições desta Ata.

4. DO FORNECEDOR E DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

4.1. Ficam registradas as seguintes informações:

Informação	**Condição registrada**
Empresa	**[PREENCHER APÓS O JULGAMENTO]**
CNPJ	**[PREENCHER]**
Representante legal	**[PREENCHER]**
Endereço	**[PREENCHER]**
Telefone	**[PREENCHER]**
E-mail	**[PREENCHER]**
Objeto	Serviços de intermediação e gerenciamento de aquisições, mediante sistema informatizado integrado e rede credenciada
Unidade de julgamento	Percentual
Valor máximo estimado das aquisições	R$ 18.632.882,41
Taxa de administração registrada	**[,%]**
Natureza da taxa	**[positiva/zero/negativa]**
Valor estimado da remuneração ou do desconto	**[PREENCHER CONFORME A TAXA ADJUDICADA]**
Taxa declarada para cobrança da rede credenciada	**[,%]**
Vigência inicial	1 ano

4.2. A taxa de administração registrada deverá corresponder exatamente à proposta final aceita e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 19/2026.

4.3. A taxa declarada para cobrança da rede credenciada, quando existente, não será paga pelo Município e deverá observar as condições apresentadas na proposta vencedora e no Termo de Referência.

4.4. A proposta vencedora integra esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A taxa de administração registrada poderá ser:

I – **positiva**, quando representar acréscimo ao valor líquido das aquisições;

II – **zero**, quando não houver acréscimo ou desconto; ou

III – **negativa**, quando representar desconto sobre o valor líquido das aquisições.

5.2. Para fins de aplicação da taxa, serão consideradas as seguintes variáveis:

VBA = valor dos bens ou aquisições efetivamente autorizados, entregues, recebidos e atestados;

TA = taxa de administração registrada, expressa em percentual;

VTF = valor total faturável da operação, incluída a incidência da taxa.

5.3. O valor total faturável será apurado mediante a seguinte fórmula:

VTF = VBA + (VBA × TA ÷ 100)

5.4. Quando a taxa registrada for negativa, o percentual deverá ser considerado com sinal negativo na fórmula, resultando em desconto sobre o valor da operação.

5.5. A taxa incidirá somente sobre aquisições:

I – previamente solicitadas pela Administração;

II – regularmente autorizadas;

III – efetivamente entregues;

IV – recebidas e atestadas pelo servidor competente; e

V – acompanhadas dos documentos exigidos para liquidação.

5.6. A taxa não incidirá sobre:

I – aquisições canceladas;

II – bens recusados ou devolvidos;

III – quantidades não entregues;

IV – valores glosados;

V – multas;

VI – juros ou encargos decorrentes de atraso imputável ao fornecedor registrado ou à rede credenciada; e

VII – operações não autorizadas pela Administração.

5.7. Na hipótese de taxa negativa, o desconto será suportado pelo fornecedor registrado, não podendo resultar:

I – na redução indevida da qualidade dos bens;

II – na diminuição das garantias exigidas;

III – no aumento artificial dos preços ofertados pela rede credenciada;

IV – no descumprimento das obrigações perante os fornecedores; ou

V – na transferência de custos indevidos à Administração.

5.8. A taxa de administração registrada abrangerá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, inclusive:

I – implantação e licença do sistema;

II – hospedagem;

III – suporte;

IV – treinamento;

V – manutenção corretiva e evolutiva compreendida no escopo;

VI – administração da rede credenciada;

VII – pessoal;

VIII – tributos;

IX – despesas bancárias e financeiras;

X – seguros;

XI – deslocamentos;

XII – equipamentos e infraestrutura próprios; e

XIII – demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Não será admitida cobrança adicional da Administração por serviço ou funcionalidade compreendida no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no contrato.

6. DA TAXA COBRADA DA REDE CREDENCIADA

6.1. A taxa cobrada pelo fornecedor registrado dos integrantes de sua rede credenciada não integra a remuneração paga diretamente pelo Município e não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto de cada operação de fornecimento efetivamente realizada no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes.

6.2. O limite máximo compreende a soma de todas as taxas de administração, credenciamento, comissões, repasses, descontos administrativos ou cobranças equivalentes

exigidas dos fornecedores credenciados em decorrência das operações vinculadas à contratação, independentemente da denominação adotada.

6.3. O percentual declarado na proposta comercial e registrado nesta Ata vinculará o fornecedor registrado durante toda a execução contratual, sendo vedada sua majoração, inclusive quando o percentual originalmente informado for inferior ao limite máximo de 10% (dez por cento).

6.4. Será admitida a redução do percentual cobrado da rede credenciada, desde que devidamente comunicada à fiscalização, não implique alteração da taxa de administração adjudicada e não prejudique a adequada execução contratual.

6.5. O fornecedor registrado deverá garantir que os valores efetivamente repassados aos fornecedores credenciados observem o percentual declarado, assegurando-se, em qualquer hipótese, repasse não inferior a 90% (noventa por cento) do valor bruto de cada fornecimento, quando incidente a taxa máxima autorizada.

6.6. O fornecedor registrado deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os instrumentos de credenciamento, os percentuais praticados, as condições de pagamento, os documentos fiscais e os comprovantes dos repasses efetuados, bem como demonstrativos que permitam verificar a inexistência de cobranças superiores ao limite estabelecido.

6.7. Fica expressamente vedada a utilização da taxa cobrada da rede credenciada como mecanismo de aumento artificial dos preços dos equipamentos, restrição à competitividade das cotações, redução indevida da diversidade de fornecedores ou comprometimento da vantajosidade das aquisições.

6.8. A fiscalização poderá solicitar relatórios individualizados por fornecedor e operação, contendo os valores brutos dos fornecimentos, os percentuais efetivamente cobrados, os valores descontados e os montantes líquidos repassados.

6.9. O descumprimento do limite máximo estabelecido, a realização de cobranças não declaradas ou a prestação de informações falsas ou incompletas constituirão infrações contratuais, sujeitando o fornecedor registrado às medidas corretivas e às sanções previstas no Edital, na Ata, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.10. O fornecedor registrado deverá efetuar o pagamento ou reembolso dos integrantes da rede credenciada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do efetivo

recebimento dos valores correspondentes pagos pelo Município, observados os percentuais de taxa declarados na proposta e o limite máximo de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Ata.

6.10.1. O fornecedor registrado deverá manter os comprovantes dos pagamentos efetuados à disposição da fiscalização, sendo vedado o atraso injustificado, a retenção indevida de valores ou qualquer conduta que comprometa a continuidade dos fornecimentos.

7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a Prova de Conceito;

IV – a proposta final do fornecedor registrado;

V – os documentos de habilitação;

VI – o relatório da Prova de Conceito;

VII – o cadastro de reserva, quando formado; e

VIII – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 84/2026 que tenham relação direta com o registro.

7.2. O fornecedor registrado deverá observar integralmente as condições previstas nos documentos relacionados no item anterior.

7.3. A Ata não substitui o contrato administrativo que será formalizado para disciplinar a execução continuada da solução.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

I – a prorrogação seja admitida pela legislação e pelo regulamento municipal;

II – haja interesse do Órgão Gerenciador;

III – o fornecedor registrado manifeste concordância;

IV – seja comprovada a vantajosidade da manutenção das condições registradas;

V – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação; e

VI – a prorrogação seja formalizada e divulgada antes do encerramento da vigência.

8.3. A prorrogação não será automática e não constituirá direito subjetivo do fornecedor registrado.

8.4. A vantajosidade deverá considerar, entre outros elementos:

I – a taxa de administração registrada;

II – os preços praticados em contratações semelhantes;

III – a qualidade dos serviços prestados;

IV – a quantidade e diversidade da rede credenciada;

V – a eficiência do sistema;

VI – a regularidade dos pagamentos aos credenciados;

VII – a existência de ocorrências contratuais; e

VIII – a conveniência de realizar novo procedimento licitatório.

8.5. Os contratos celebrados durante a vigência da Ata poderão possuir prazo próprio, conforme sua natureza e as condições previstas no edital e no contrato, ainda que seu encerramento ocorra após o término da vigência da Ata.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por meio de contrato administrativo, durante a vigência da Ata.

9.2. A nota de empenho, a Ordem de Compra e os demais documentos de execução não substituirão o contrato administrativo, considerando a existência de obrigações futuras e continuadas relacionadas ao sistema, à rede credenciada, ao suporte, ao treinamento e ao gerenciamento das aquisições.

9.3. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá verificar:

I – a vigência da Ata;

II – a manutenção das condições de habilitação;

III – a inexistência de sanção impeditiva;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;

V – a necessidade da contratação; e

VI – a compatibilidade das condições registradas com o mercado.

9.4. O contrato deverá estabelecer, no mínimo:

I – o limite máximo estimado das aquisições;

II – a taxa de administração;

III – a forma de cálculo da remuneração;

IV – os prazos de implantação e execução;

V – as condições de funcionamento do sistema;

VI – as obrigações relacionadas à rede credenciada;

VII – a fiscalização;

VIII – o recebimento e o pagamento;

IX – as sanções;

X – a proteção de dados;

XI – a vigência; e

XII – as demais condições previstas no Termo de Referência.

9.5. As aquisições específicas serão formalizadas mediante Ordens de Compra, autorizações de fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes, emitidos durante a execução do contrato.

9.6. Nenhuma Ordem de Compra poderá ser emitida sem:

I – identificação da necessidade;

II – especificação do bem;

III – indicação da quantidade;

IV – definição do local e prazo de entrega;

V – obtenção e análise das cotações;

VI – verificação da compatibilidade do preço com o mercado;

VII – indicação da disponibilidade orçamentária;

VIII – existência de saldo; e

IX – autorização do servidor competente.

9.7. As contratações decorrentes da Ata poderão ser alteradas nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, sem alteração do objeto ou da essência do registro.

10. DA ADESÃO À ATA

10.1. Poderá ser admitida a utilização da presente Ata por órgão ou entidade não participante, desde que a adesão seja permitida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.611/2023 e pelas demais normas aplicáveis ao órgão gerenciador e ao aderente.

10.2. A adesão dependerá cumulativamente:

I – da apresentação de justificativa da vantagem;

II – da demonstração de que os valores registrados são compatíveis com o mercado;

III – da consulta e anuência prévias do Órgão Gerenciador;

IV – da aceitação do fornecedor registrado;

V – da comprovação de que a contratação não prejudicará as obrigações assumidas perante o Município de Querência e eventuais participantes;

VI – da indicação do limite financeiro e das quantidades pretendidas;

VII – da observância dos limites legais; e

VIII – da regular instrução do processo pelo órgão aderente.

10.3. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao Órgão Gerenciador, contendo, no mínimo:

I – identificação do órgão ou entidade interessada;

II – descrição da contratação pretendida;

III – valor máximo estimado;

IV – quantitativos ou categorias pretendidas;

V – justificativa da vantagem;

VI – demonstração de compatibilidade com o mercado;

VII – indicação dos recursos orçamentários; e

VIII – manifestação de aceitação do fornecedor registrado, quando previamente obtida.

10.4. O Órgão Gerenciador poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares antes de decidir sobre o pedido.

10.5. A autorização de adesão será formalizada por despacho fundamentado e indicará:

I – o órgão ou entidade autorizado;

II – o fornecedor registrado;

III – a taxa de administração;

IV – o limite financeiro autorizado;

V – as quantidades ou categorias autorizadas;

VI – o prazo de validade da autorização; e

VII – as condições específicas da utilização.

10.6. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão quando ela puder comprometer sua capacidade operacional ou o cumprimento das obrigações já assumidas.

10.7. A recusa do fornecedor em aceitar adesão não implicará penalidade, desde que não contrarie obrigação expressamente assumida.

10.8. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata.

10.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Órgão Gerenciador, mediante solicitação fundamentada, desde que a Ata permaneça vigente.

10.10. A autorização de adesão não transfere ao Órgão Gerenciador responsabilidade:

I – pela instrução do processo do aderente;

II – pela disponibilidade orçamentária;

III – pela fiscalização da contratação;

IV – pelo recebimento do objeto;

V – pelo pagamento;

VI – pela aplicação das sanções contratuais; ou

VII – por quaisquer atos praticados pelo aderente.

11. DOS LIMITES DAS ADESÕES

11.1. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do limite ou dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e eventuais participantes, salvo hipótese legal expressamente excepcionada.

11.2. O conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do limite ou dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, ressalvadas as exceções legais.

11.3. Para fins de controle das adesões, serão considerados:

I – o limite máximo estimado das aquisições;

II – as quantidades estimadas dos equipamentos e bens;

III – o valor das contratações já autorizadas;

IV – o valor das adesões anteriormente autorizadas; e

V – a capacidade operacional do fornecedor registrado.

11.4. O Órgão Gerenciador manterá controle atualizado das autorizações concedidas e dos limites disponíveis.

11.5. O órgão aderente deverá informar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do instrumento.

12. DO REMANEJAMENTO

12.1. Os limites e quantitativos registrados poderão ser remanejados entre o Órgão Gerenciador e eventuais participantes, quando admitido pelo regulamento municipal.

12.2. O remanejamento dependerá:

I – de solicitação formal;

II – de demonstração da necessidade;

III – de concordância do órgão que sofrerá a redução;

IV – de análise da disponibilidade;

V – de manifestação do fornecedor registrado, quando necessária; e

VI – de autorização do Órgão Gerenciador.

12.3. O remanejamento não poderá:

I – aumentar o limite global da Ata;

II – alterar a taxa de administração registrada;

III – prejudicar contratações já formalizadas;

IV – comprometer o atendimento do Órgão Gerenciador; ou

V – produzir contratação fora do objeto licitado.

12.4. O remanejamento será formalizado nos autos de gestão da Ata, com atualização dos controles correspondentes.

13. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS NA ATA

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e no limite global fixados na Ata de Registro de Preços.

13.2. A vedação prevista no item anterior não impede alterações dos contratos decorrentes da Ata, desde que:

I – estejam presentes os requisitos legais;

II – sejam observados os limites da Lei nº 14.133/2021;

III – não haja alteração da taxa registrada por via transversa;

IV – não seja ampliado indevidamente o objeto; e

V – a alteração seja formalizada pelo instrumento adequado.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – promover a gestão da Ata;

II – manter processo administrativo específico para registro dos atos de gerenciamento;

III – controlar o prazo de vigência;

IV – controlar o limite estimado disponível;

V – acompanhar as contratações decorrentes;

VI – verificar a manutenção da vantajosidade;

VII – acompanhar o desempenho do fornecedor registrado;

VIII – analisar pedidos de adesão;

IX – controlar os limites das adesões;

X – autorizar remanejamentos, quando cabíveis;

XI – conduzir negociações relativas à taxa registrada;

XII – promover a prorrogação, quando vantajosa;

XIII – conduzir procedimentos de revisão ou cancelamento;

XIV – convocar integrantes do cadastro de reserva;

XV – publicar e divulgar a Ata e suas alterações;

XVI – aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas na própria Ata;

XVII – comunicar aos participantes e aderentes as alterações relevantes; e

XVIII – adotar as demais medidas necessárias ao correto funcionamento do registro.

14.2. O Órgão Gerenciador não será responsável por obrigações assumidas por órgão participante ou aderente em suas próprias contratações.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADERENTES

15.1. Compete ao órgão participante ou aderente:

I – instruir o respectivo processo de contratação;

II – comprovar a necessidade e a vantajosidade;

III – indicar os recursos orçamentários;

IV – verificar a vigência da Ata;

V – verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

VI – formalizar o contrato;

VII – designar gestor e fiscais;

VIII – emitir as Ordens de Compra;

IX – verificar os preços das aquisições;

X – acompanhar e fiscalizar a execução;

XI – receber e atestar os serviços e bens;

XII – liquidar e pagar as despesas;

XIII – aplicar as sanções relacionadas à sua própria contratação;

XIV – informar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes; e

XV – respeitar o limite autorizado.

15.2. O participante ou aderente responderá integralmente pelos atos praticados no âmbito de sua contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. O fornecedor registrado obriga-se a:

I – assinar a Ata e o contrato nos prazos estabelecidos;

II – executar o objeto conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta, a Prova de Conceito, o contrato e as Ordens de Compra;

III – manter a taxa de administração registrada;

IV – não cobrar da Administração valores adicionais não previstos;

V – manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;

VI – implantar e manter o sistema informatizado;

VII – manter a disponibilidade, segurança e funcionalidade da plataforma;

VIII – prestar suporte técnico;

IX – realizar os treinamentos previstos;

X – manter rede credenciada suficiente, diversificada e regular;

XI – promover o credenciamento de novos fornecedores, quando solicitado e tecnicamente possível;

XII – controlar a regularidade dos integrantes da rede;

XIII – encaminhar as solicitações de cotação aos fornecedores compatíveis com o objeto;

XIV – assegurar a rastreabilidade das propostas e operações;

XV – não realizar aquisição sem autorização expressa da Administração;

XVI – não selecionar unilateralmente os bens, quantidades ou fornecedores;

XVII – disponibilizar à fiscalização todas as cotações e documentos;

XVIII – acompanhar as entregas e o faturamento;

XIX – efetuar o pagamento ou reembolso dos fornecedores credenciados conforme as condições pactuadas;

XX – responder perante a Administração pelos atos da rede credenciada relacionados à execução;

XXI – evitar interrupção dos fornecimentos em razão de conflitos financeiros com os credenciados;

XXII – informar a taxa cobrada da rede e permitir sua fiscalização;

XXIII – impedir repasse indevido da taxa secundária aos preços dos equipamentos;

XXIV – adotar medidas para garantir preços compatíveis com o mercado;

XXV – manter atualizados os registros de empenhos, saldos, aquisições e entregas;

XXVI – emitir os relatórios previstos;

XXVII – manter trilhas de auditoria;

XXVIII – proteger os dados e as informações da Administração;

XXIX – comunicar incidentes de segurança e indisponibilidades;

XXX – manter rotinas de cópia de segurança e recuperação;

XXXI – disponibilizar a base de dados ao término da contratação;

XXXII – atender às determinações da fiscalização;

XXXIII – corrigir falhas e irregularidades nos prazos estabelecidos;

XXXIV – comunicar fatos que possam comprometer a execução;

XXXV – ressarcir os danos causados à Administração ou a terceiros;

XXXVI – não transferir o núcleo do serviço de gerenciamento sem prévia autorização;

XXXVII – aceitar as adesões que não prejudiquem sua capacidade operacional, quando houver concordância; e

XXXVIII – cumprir as demais obrigações legais e contratuais.

16.2. A atuação dos fornecedores integrantes da rede credenciada não afastará a responsabilidade do fornecedor registrado perante a Administração.

16.3. O fornecedor registrado deverá indicar preposto responsável pela comunicação com o Órgão Gerenciador, mantendo seus dados atualizados.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será formado cadastro de reserva, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

17.2. Integrarão o cadastro de reserva:

I – primeiramente, os licitantes que aceitarem registrar a mesma taxa de administração do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

II – posteriormente, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a respectiva ordem de classificação.

17.3. A apresentação de nova proposta para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao adjudicatário.

17.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será analisada quando houver necessidade de convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – recusa do adjudicatário em assinar a Ata;

II – cancelamento do registro do fornecedor;

III – extinção da contratação decorrente; ou

IV – impossibilidade de continuidade da execução pelo titular.

17.5. Cancelado o registro do fornecedor titular, serão convocados, inicialmente, os licitantes que aceitaram registrar a mesma taxa.

17.6. Não havendo aceitação ou sendo frustrada a convocação prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes que mantiveram suas propostas originais, para negociação, observada a ordem de classificação.

17.7. A substituição do titular dependerá:

I – da aceitação das condições;

II – da comprovação da habilitação;

III – da aprovação na Prova de Conceito, quando ainda não realizada;

IV – da inexistência de impedimentos; e

V – da formalização e divulgação da alteração.

17.8. O cadastro de reserva integra esta Ata como **Anexo A**.

18. DA MANUTENÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA TAXA REGISTRADA

18.1. A taxa de administração registrada permanecerá fixa durante a vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de revisão extraordinária, quando legalmente cabível.

18.2. A taxa percentual não será reajustada automaticamente por índice inflacionário, considerando que incidirá sobre os valores atualizados das aquisições efetivamente realizadas.

18.3. Os preços dos equipamentos e demais bens não serão reajustados por esta Ata, pois serão formados a cada aquisição, mediante cotação e pesquisa de mercado.

18.4. O Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução da taxa quando verificar que:

I – a condição registrada se tornou superior à praticada no mercado;

II – houve redução dos custos operacionais relevantes;

III – contratações semelhantes passaram a apresentar condições mais vantajosas; ou

IV – a manutenção da taxa compromete a vantajosidade da Ata.

18.5. O fornecedor registrado poderá requerer revisão da taxa quando evento extraordinário, superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis afetar comprovadamente a equação econômico-financeira.

18.6. O pedido de revisão deverá conter:

I – descrição do evento;

II – data de ocorrência;

III – demonstração de sua superveniência;

IV – comprovação do nexo causal;

V – planilha dos custos anteriores e atuais;

VI – documentos comprobatórios;

VII – demonstração do impacto efetivo; e

VIII – indicação do percentual pretendido.

18.7. Não será deferida revisão quando:

I – o evento tiver ocorrido antes da proposta;

II – o risco estiver inserido na álea ordinária do negócio;

III – não houver comprovação do aumento dos encargos;

IV – não houver nexo causal;

V – a situação decorrer de culpa do fornecedor; ou

VI – o pedido tiver por finalidade compensar erro na formulação da proposta.

18.8. A apresentação do pedido não autoriza o fornecedor a suspender ou reduzir a execução.

18.9. Não havendo acordo quanto à manutenção de condição vantajosa, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro e convocar o cadastro de reserva.

18.10. Qualquer alteração da taxa deverá ser formalizada e divulgada nos meios oficiais.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

I – descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

II – recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

III – não mantiver as condições de habilitação;

IV – não aceitar manter a taxa registrada nas hipóteses em que não tenha direito à revisão;

V – interromper injustificadamente a execução;

VI – não mantiver rede credenciada suficiente;

VII – deixar de pagar ou reembolsar reiteradamente os fornecedores credenciados;

VIII – cobrar taxa diversa da registrada perante a Administração;

IX – repassar indevidamente custos da taxa secundária aos preços;

X – realizar operações sem autorização;

XI – impedir ou dificultar a fiscalização;

XII – apresentar informações falsas;

XIII – sofrer sanção impeditiva de contratar, observados seus efeitos e abrangência; ou

XIV – praticar outra conduta grave incompatível com o registro.

19.2. O cancelamento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo situações em que a medida cautelar seja necessária à proteção do interesse público.

19.3. O registro também poderá ser cancelado:

I – por razão de interesse público devidamente motivada;

II – a pedido do fornecedor, em razão de caso fortuito ou força maior comprovados;

III – quando não houver êxito em negociação destinada à manutenção da vantajosidade; ou

IV – quando a continuidade do registro se tornar inviável.

19.4. O cancelamento sem culpa do fornecedor não implicará aplicação de sanção.

19.5. O cancelamento decorrente de conduta imputável ao fornecedor não afastará:

I – a aplicação de sanções;

II – o dever de ressarcimento;

III – a responsabilidade civil;

IV – a responsabilidade administrativa; e

V – outras consequências legalmente cabíveis.

19.6. Cancelado o registro, o Órgão Gerenciador poderá convocar o cadastro de reserva.

19.7. O cancelamento da Ata não prejudicará os contratos já formalizados, salvo quando sua continuidade se tornar incompatível com a decisão administrativa ou com o interesse público.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

20.2. As sanções dependerão da instauração do processo administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Compete ao Órgão Gerenciador aplicar as sanções relacionadas:

I – ao descumprimento das condições desta Ata;

II – à recusa em assiná-la;

III – à recusa em formalizar contratação do Órgão Gerenciador; e

IV – às contratações realizadas diretamente pelo Município de Querência.

20.4. Compete aos órgãos participantes ou aderentes aplicar as sanções decorrentes do descumprimento de suas próprias contratações.

20.5. As sanções aplicadas por participante ou aderente deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador.

20.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos.

21. DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

21.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia.

21.2. A Ata também será disponibilizada:

I – no sítio eletrônico oficial do Município de Querência;

II – no sistema eletrônico utilizado para o certame; e

III – nos demais meios exigidos pela legislação municipal.

21.3. Também serão divulgadas as alterações, prorrogações, revisões, cancelamentos e substituições do fornecedor registrado.

21.4. O Órgão Gerenciador deverá assegurar a transparência das informações, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. O fornecedor registrado deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados.

22.2. Os dados e as informações obtidos durante a execução somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao objeto.

22.3. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados contra:

I – acessos não autorizados;

II – destruição;

III – perda;

IV – alteração;

V – comunicação indevida; ou

VI – tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. O fornecedor deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer incidente de segurança no prazo estabelecido no contrato.

22.5. Os dados produzidos durante a execução pertencem à Administração, sem prejuízo dos direitos legalmente protegidos do fornecedor.

22.6. Ao término da contratação, a base de dados deverá ser disponibilizada ao Município em formato estruturado e tecnicamente utilizável.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador de acordo com:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o Decreto Municipal nº 2.611/2023;

III – o edital;

IV – o Termo de Referência;

V – a proposta vencedora;

VI – o contrato; e

VII – as demais normas aplicáveis.

23.2. Nenhuma tolerância ou omissão da Administração será interpretada como renúncia a direito ou alteração das condições registradas.

23.3. A nulidade de uma disposição não afetará as demais cláusulas que puderem ser aproveitadas.

23.4. As comunicações relacionadas à Ata serão realizadas pelos meios eletrônicos oficialmente indicados pelas partes.

23.5. Fica eleito o foro da Comarca de Querência/MT para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências constitucionalmente estabelecidas.

23.6. A presente Ata será assinada preferencialmente por meio eletrônico.

Querência/MT, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

GILMAR WENTZ

Prefeito Municipal de Querência/MT

Assinatura: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [_____]

Representante: [_____]

Assinatura: _____

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., de serviços de XXX (Processo Administrativo n° XXX).

O Município de Querência - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Querência - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Nome do(a) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. XXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
	XXX	XXX	XXX	XXX	R$??,??	R$???.???,??

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão nº XX/2026;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2026;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 O objeto será executado de forma indireta, mediante prestação continuada dos serviços de intermediação e gerenciamento de aquisições, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m)promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal/fatura, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

7.2. DA TAXA COBRADA DA REDE CREDENCIADA

7.2.1. A Contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, o limite máximo de 10% (dez por cento) para a taxa de administração, credenciamento, comissão ou qualquer cobrança equivalente exigida dos fornecedores integrantes da rede credenciada, incidente sobre o valor bruto dos fornecimentos efetivamente realizados.

7.2.2. A taxa efetivamente cobrada não poderá superar o percentual declarado na proposta comercial e registrado na Ata de Registro de Preços, ainda que inferior ao limite máximo previsto neste instrumento.

7.2.3. A Contratada deverá manter registros individualizados das operações e dos valores repassados aos fornecedores credenciados, disponibilizando à fiscalização os documentos e demonstrativos necessários à verificação do cumprimento dos limites estabelecidos.

7.2.4. É vedado o repasse indevido dos custos da taxa secundária aos preços dos bens adquiridos pela Administração, devendo a Contratada assegurar a competitividade das cotações e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7.2.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às medidas corretivas e às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais prejuízos comprovadamente causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.6. A Contratada obriga-se a efetuar o pagamento ou reembolso dos fornecedores credenciados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do efetivo recebimento do pagamento correspondente realizado pela Contratante, observadas as condições de fornecimento e os percentuais de remuneração estabelecidos.

7.2.7. O atraso injustificado no pagamento dos fornecedores credenciados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal/fatura correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

4.13.1 Endereço: XXX;

f) Responsável: XXX;

g) Telefone: XXX;

h) E-mail: XXX;

i) Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.13.2 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

j) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho XXX e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$???.???,?? (.....), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2026, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I-C do Termo de Referência).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal/fatura seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº XXX.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do

objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº XXX.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da

Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Querência - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência - MT, em ....., de ..... de 2026.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas	**Fulano de Tal**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha	**Nome da 2ª Testemunha**
Matrícula: ????????	Matrícula: ????????